MINUTA

DATA DA REUNIÃO: TRINTA DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSETE----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO----------

PRESIDIU: DR. RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO----------

SECRETARIARAM: ENGº. FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS E DRª. MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES CARVALHO----------

---

PRESENÇAS E FALTAS:----------

MEMBROS ELEITOS DIRETAMENTE:----------

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO (DR.) - PS – PRESENTE----------

MARIA DA GRAÇA LEITE GUIMARÃES MESQUITA (DRª.) – PPD/PSD.PPM - PRESENTE----------

LUÍS GONZAGA SILVA FREITAS RODRIGUES - PS – PRESENTE----------

---

PAULO ANTERO ALVES DE OLIVEIRA (DR.) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

JOSÉ MARIA DIAS (DR.) - PS – PRESENTE----------

SARA MICAELA FERREIRA LIMA (DRª) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO - PS – PRESENTE----------

---

RUI MIGUEL OLIVEIRA PEDROSA BATISTA (DR.) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES CARVALHO (DRª.) – PS – PRESENTE----------

---

CLAUDIA MICAELA PEREIRA MONTEIRO (ENGª.) – PCP-PEV – PRESENTE----------

---

PAULA MARIA CUNHA FIGUEIRAS DOS REIS DE OLIVEIRA CARQUEJA (DOUTORA) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----------

VITOR MÁRCIO FERREIRA MONTEIRO – PS – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR ENGº. NUNO FILIPE VILAÇA NETO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO ----------

HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO MACHADO (DR.) – PFST – PRESENTE----------

---

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS (ENGº.) – PS – PRESENTE----------

---

JOSÉ AFONSO PIRES OLIVEIRA (DR.) - PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----------

---

ANA LUÍSA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS – PS – PRESENTE----------

---

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA (DRª.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE---------

---

RODRIGO MANUEL DA SILVA SOARES MACHADO (PROF.) – PS – PRESENTE----------

---

JOSÉ GONÇALO ALVES CORREIA DA SILVA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE---------

---

JOAQUIM FERNANDO SOUSA NUNES - PS – PRESENTE----------

CATARINA MICAELA PINTO BESELGA DA SILVA (DR.ª) – PS – PRESENTE.----------

---

ANTÓNIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (DR.) – PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

JOSÉ ALBERTO SOUSA RIBEIRO – PCP-PEV – PRESENTE----------

DELFIM DA SILVA FERREIRA – PS – PRESENTE.----------

ROMEU FILIPE AREAL SILVA - CDS-PP – PRESENTE.----------

JÚLIO MANUEL MOREIRA FERNANDES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

---

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA------

PAULO ISMAEL CARNEIRO BENTO FERREIRA – AGRELA - PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO (DR.) – ÁGUA-LONGA - ALEDT – PRESENTE------

---

ELISABETE DA CUNHA ROQUE FARIA (DRª.) – VILA DAS AVES - PPD/PSD – PRESENTE----------

MANUEL DA SILVA FERREIRA LEAL – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD.PPM – PRESENTE----------

ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE--

---

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA (DR.ª) – REBORDÕES – PS – PRESENTE.----

---

FERNANDO ODEBERTO SILVA PEREIRA – REGUENGA – PPD/PSD.PPM – PRESENTE, EM REPRESENTAÇÃO DA PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 18º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO----------

ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE----------

---

EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE----------

---

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – VILA NOVA DO CAMPO – PS – PRESENTE----------

---

LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO DA CRUZ – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS – PS – PRESENTE----------

---

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS (DRA.) – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE----------

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA (DR.) – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE----------

---

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – PS – PRESENTE----------

---

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E CINQUENTA MINUTOS.---------

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto**, e os senhores vereadores, **Engª Ana Maria Moreira Ferreira, Dr. Alberto Manuel Martins Costa, Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado, Tiago João Machado de Araújo, Alírio António de Sousa Canceles, José Manuel Coelho Pinheiro Machado e Doutora Mafalda Sofia Roriz Oliveira**, conforme previsto nos nºs 1 e 3 do artigo 48º da Lei 169/99, de 18 de setembro.----------

----------"PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA"----------

A) O senhor presidente submeteu à votação as atas números dois, três, quatro, cinco e seis de vinte e sete de abril de dois mil e dezasseis, vinte e oito de junho de dois mil e dezasseis, vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, três de outubro de dois mil e dezasseis e vinte e nove de novembro de dois mil e dezasseis, respetivamente, e as atas números dois e três de vinte e três de fevereiro e vinte e oito de abril últimos, respetivamente.----------

As referidas atas foram aprovadas por unanimidade.----------

B) Em seguida o primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento do requerimento do membro desta assembleia municipal:----------

- Mariana Vidinha Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia da Reguenga, a justificar a falta à reunião de hoje e a informar do seu representante;----------

C) De seguida deu conhecimento do seguinte expediente recebido, no período compreendido entre a sessão ordinária desta assembleia municipal realizada no dia vinte e oito de abril último, e a de hoje:----------

- Ofício do comandante da Divisão Policial da PSP de Vila do Conde, de vinte e quatro de abril findo, a informar que cessa as suas funções e a agradecer toda a colaboração prestada, registado nos serviços administrativos da assembleia com o número vinte e nove.----------

- Email da Área Metropolitana do Porto, de nove de maio de findo, a remeter os documentos de prestação de contas da AMP referente ao ano dois mil e dezasseis, registado nos serviços administrativos da assembleia com o número trinta.----------

- Ofício da câmara municipal de Santo Tirso de cinco do corrente mês de junho, a remeter o "voto de louvor" ao utente da CAID – Carlos André Mesquita Lobo, que se sagrou vice-campeão mundial de futsal adaptado, que foi aprovado por unanimidade em reunião da câmara municipal de quatro de maio findo, registado nos serviços administrativo da assembleia com o número trinta e três.

- Ofício da câmara municipal de Santo Tirso, de cinco do corrente mês de junho, a remeter o "voto de louvor" ao Clube Desportivo das Aves pela subida à primeira Liga, que foi aprovado por unanimidade em reunião da câmara municipal de quatro de maio findo, registado nos serviços administrativo da assembleia com o número trinta e quatro.----------

ENTROU-SE DE IMEDIATO NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE MINUTA DA ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES TRÊS FOLHAS.----------

SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30/06/2017

ORDEM DO DIA

1 – Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes

2 – Retificação da deliberação Assembleia Municipal relativa aos Documentos de prestação de contas do município de Santo Tirso relativos à gerência de 2016

3 – Documentos de prestação de contas consolidadas (Artigo 75º da Lei 73/2013, de 03 de setembro): Apreciação

4 – Nomeação do auditor externo das contas do município nos termos do artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro

5 – Processo de delimitação administrativa entre as freguesias de Vila das Aves, do concelho de Santo Tirso, e Lordelo, do concelho de Guimarães: Aprovação

6– 1ª alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Santo Tirso: Aprovação

7 – Proposta de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal do Concelho de Santo Tirso: Aprovação

8 – Proposta de Regulamento do Centro Cultural Municipal de Vila das Aves: Aprovação

9 – Proposta de Regulamento de Distinções Honoríficas do município de Santo Tirso: Aprovação

10 – Proposta de Regulamento Municipal da Horta Urbana de Santo Thyrso: Aprovação

11 – Proposta Regulamento Municipal de Incentivos Fiscais do município de Santo Tirso: Aprovação

12 – Proposta de Regulamento de Funcionamento da Feira Municipal de Santo Tirso: Aprovação

13 – Novo Regulamento Municipal para a Criação da Comissão Municipal de Proteção de Idosos e Adultos Dependentes: Aprovação

SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

14 – Proposta de isenção de taxas de ocupação do espaço público relativa a esplanadas da zona central da cidade de Santo Tirso durante o ano de 2017: Pedido de autorização à assembleia municipal

15 – Proposta de celebração de Protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso e a freguesia de Água Longa – Construção do edifício sede da freguesia

16 – Celebração de contrato de delegação de competências na freguesia de Roriz, para execução de obras de "Beneficiação no Centro Escolar da Costa e Escola da Ribeira – Roriz" - Pedido de autorização à assembleia municipal

17 – Celebração de contrato de delegação de competências na freguesia União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para execução da obra de "Beneficiação / Construção de infraestruturas de drenagem de águas pluviais no recinto da EB 1 de Areias" – Pedido de autorização à assembleia municipal

18 – Celebração de contrato de delegação de competências na freguesia de Monte Córdova para a realização da obra denominada "Pavimentação de um troço da Rua da Nascente do Rio Leça, Pavimentação de um troço da Travessa das Fontes Secas e Pavimentação da Rua do Agrelo" – Pedido de autorização à assembleia municipal

19 – Celebração de contrato de delegação de competências na Freguesia de Monte Córdova, para execução de diversas obras – Pedido de autorização à assembleia municipal

20 – Proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Vila das Aves – "Festas da Vila / 2017"

21 – Proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Rebordões – "Festas da Vila / 2017"

22 – Proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Roriz – "Festas da Vila / 2017"

23 – Proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Vilarinho – "Festas da Vila / 2017"

SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

24 – Proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Negrelos (São Tomé) – "Festas da Vila / 2017"

25 – Proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo– "Festas da Vila / 2017"

26 – Proposta de atribuição de subsidio à União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães – "Semana de Couto (Santa Cristina) / 2017"

27 – Requerimento da sociedade Lismânia Ferragens e Decorações, Lda - Processo 15/17 AE: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de concessão de benefícios fiscais

28 – Requerimento da sociedade Carpefer - Produtos Místicos e Esotéricos, Lda - Processo 18/17 AE: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de concessão de benefícios fiscais

29 – Requerimento da sociedade Carlos Alberto & Filhos, Lda - Processo 19/17 AE: Processo 15/17 AE: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de concessão de benefícios fiscais

30 – Requerimento da sociedade DUX Interiores SA - Processo 16/17 AE: Processo 15/17 AE: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de concessão de benefícios fiscais

31 – Requerimento da sociedade da Paiva & Machado Lda - Processo 17/17 AE: Processo 15/17 AE: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal para efeitos de concessão de benefícios fiscais

Santo Tirso, 26 de junho de 2017

O Presidente,

Rui Ribeiro (Dr.)

Nota: Foi retirado da ordem do dia o assunto agendado sob o item nove, tendo-se procedido à renumeração dos assuntos na ata da sessão.

----------"PERÍODO DA ORDEM DO DIA"----------

1. APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ÀCERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES.----------

Presente informação do presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto no nº 2, alínea c), do artigo 25º, em conjugação com o disposto no nº 4 do artigo 35º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sobre os seguintes aspetos:----------

1 - Atividade mais relevante da câmara municipal no período compreendido entre abril último e junho do corrente ano;----------

2 - Situação financeira do município em junho de dois mil e dezassete;----------

3 - Processos judiciais pendentes em junho de dois mil e dezassete.----------

Anexa-se cópia da referida informação à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma.----------

Sobre a aludida informação usou da palavra o senhor presidente da câmara que realçou alguns aspetos constantes da informação, e Sra. Dra. Ana Filipa Saldanha Pedrosa Batista que emitiu algumas opiniões.----------

2. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2016.----------

Presente informação da Chefe de Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, registada no expediente administrativo deste órgão com o número trinta e seis, a comunicar a existência de um erro na minuta da ata da assembleia municipal de vinte e oito de abril último (item quatro), no que se refere ao resultado da votação dos Documentos de Prestação de Contas do município da gerência de dois mil e dezasseis.----------

Da minuta consta que aqueles Documentos foram apreciados favoravelmente com vinte e três votos a favor, um voto contra e dezasseis abstenções, quando na verdade os Documentos foram aprovados com vinte e seis votos a favor, um contra e treze abstenções.----------

Pelo que, deverá ser retificada a minuta da ata daquela sessão ordinária, no sentido de que onde se lê "*apreciar favoravelmente os referidos documentos de prestação de contas, com vinte e três votos a favor, um voto contra, do membro eleitos enquanto inscrito na lista Pr'Á Frente Santo Tirso, e dezasseis abstenções, sendo treze dos membros eleitos enquanto inscrito na lista do PPD/PSD.PPM, uma do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS-PP e duas dos membros eleitos enquanto inscrito na lista do PCP-PEV*", passe a ler-se----------

"apreciar favoravelmente os referidos documentos de prestação de contas, com vinte e seis votos a favor, um voto contra, do membro eleito enquanto inscrito na lista Pr'Á Frente Santo Tirso, e treze abstenções, sendo dez dos membros eleitos diretamente enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM, uma do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS-PP e duas dos membros eleitos enquanto inscrito na lista do PCP-PEV".----------

Anexa-se à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, cópia de extrato da ata da assembleia municipal de vinte e oito de abril último (item quatro), aprovada nesta data, por unanimidade, da qual já consta o resultado correto da votação em causa.----------

A assembleia municipal deliberou por unanimidade retificar a minuta da ata da sua sessão ordinária de vinte e oito de abril último (item quatro), no que se refere ao resultado da votação dos Documentos de Prestação de Contas, nos termos atrás referidos.----------

4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2016: APRECIAÇÃO.----------

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pela câmara municipal em vinte do corrente mês de abril, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, que é composto por trezentas e setenta e sete páginas.----------

Anexa-se ainda à presente ata, e dela fica a fazer parte integrante, a respetiva deliberação da câmara municipal, incluindo as respetivas declarações de voto emitidas, o que consta das folhas quarenta e quatro a quarenta e oito da presente ata.----------

Os documentos de prestação de contas vêm acompanhados da certificação legal das contas e do parecer emitido pela sociedade MGI & Associados, SROC, Ldª., de harmonia com o disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, documentos datados de vinte do corrente mês de abril, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas quarenta e nove a cinquenta e quatro da mesma.----------

Após discussão, a assembleia municipal deliberou, nos termos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apreciar favoravelmente os referidos documentos de prestação de contas, com vinte e seis votos a favor, um voto contra, do membro eleito enquanto inscrito na lista Pr'Á Frente Santo Tirso, e treze abstenções, sendo dez dos membros eleitos diretamente enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM, uma do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS-PP e duas dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PCP-PEV.----------

---

No período de discussão do assunto, o **senhor presidente da câmara** fez uma intervenção sobre os documentos de prestação de contas, realçando alguns aspetos dos mesmos, nomeadamente:--

- Melhor Taxa de execução orçamental, 87%, sendo em 2013 cerca de 56%;----------
- Taxa da execução da Receita, cerca de 90%;----------
- Taxa do orçamento da despesa, na ordem de 84 %.----------

- O município conseguiu obter um *superhabit* de cerca de 2,2 milhões de euros na execução orçamental, sendo 2 milhões de euros em 2015 e em 2016 2,6 milhões de euros;----------

- A Divida do município desceu, em 2014 - 35 milhões, em 2015 - 30 milhões e em 2016 - 25 milhões, sendo que entre 2014 e 2016 a divida do município reduziu 10 milhões;----------

- A Divida de curto prazo caiu cerca de 44%;----------

- Disse ainda, que tem havido uma tendência de redução do prazo médio de pagamento, isto é, desde 2013 até ao final de 2016 passou de 150 dias para menos de 30 dias. Esta redução do prazo de pagamento é um incentivo à economia local, já que grande parte dos fornecedores do município têm sede no concelho;----------

- Houve uma poupança, em 2016, de despesa corrente de 5 milhões de euros, valor este que foi transferido para despesa de capital, verba que foi transferida para investir, sendo que as contas apresentam um lucro de 1,4 milhões de euros.----------

- Em 2016 o município continuou a investir (acima dos 50%) na coesão social, no auxílio as famílias e nos incentivos ás empresas;----------

- Também em relação à coesão social, o senhor presidente referiu a descida da tarifa da água em 15%, que abrange todas as famílias que tenham abastecimento público de água;----------

- Fez ainda algumas referências obrigatórias:----------

- Apesar das dificuldades do país, mesmo assim o município aumentou em 5% as receitas de capital para as freguesias; e desceram algumas despesas em dois mil e dezasseis;.-------
- Melhoria dos níveis de informação;----------
- Foram incorporadas na ação politica algumas das propostas da oposição;--------
- Foi criado um clima de diálogo no concelho com as diversas instituições.--------

Interveio na discussão deste assunto o **Dr. Henrique da Cruz Pinheiro Machado**, eleito enquanto inscrito na lista independente Pr'Á Frente Santo Tirso, apresentando a declaração escrita, constituindo as subsequentes cinco folhas da presente ata.----------

Movimento Independente
" PR´Á FRENTE SANTO TIRSO! "

Ponto n.º 4

Prestação de Contas de 2016

O Movimento Independente "Pr'á Frente Santo Tirso", através do seu Grupo de Trabalho, apreciou a "Prestação de Contas de 2016" do Município, donde resultou a análise que abaixo é exposta.

Devido à extensão do documento que constitui a "Prestação de Contas", com mais de 350 páginas, tomou-se a decisão de o discutir segundo várias rubricas.

Assim, serão escalpelizados as rubricas: Despesas, Receitas, PPI – Plano Plurianual de Investimento, PAM – Plano de Actividades Municipais, Endividamento.

1- Despesas

No dossier das despesas centramos a nossa análise nas chamadas "gorduras" que correspondem, na prática, às despesas correntes, por oposição às despesas de capital.

Assim, e ao contrário do que tem sido apregoado pela Câmara Municipal, estas despesas têm aumentado de forma contínua desde 2013. Em 2013 as despesas eram de 21,25 milhões de euros, no entanto, passados três anos, e em 2016, passaram para o valor de 25,5 milhões de euros!

Feitas as contas, são mais 8,56 milhões de euros gastos nos primeiros três anos de mandato desta Câmara Municipal. Como resultado de, ao contrário do que devia ter sido realizado, as despesas correntes terem aumentado significativamente em vez de diminuírem. Este aumento é, portanto, uma medida pouca amiga das finanças Municipais e que contraria a ideia de que há rigor e transparência na gestão dos dinheiros públicos da Câmara de Santo Tirso.

Prosseguindo a análise dos resultados, faz-se a pergunta: quais são as despesas que mais pesam no aumento ininterrupto das "Despesas Correntes"? A resposta é simples: as Despesas com Aquisição de Bens e Serviços.

E se avaliarmos a evolução das Despesas com a Aquisição de Bens e Serviços entre 2013 e 2016 a conclusão é uma só, porque os números não enganam: houve um aumento descomunal das despesas supérfluas, sem que

este aumento tivesse qualquer correspondência com a melhoria das condições de vida da população do nosso concelho.

Uma avaliação mais detalhada mostra que em 2013 as Despesas com a Aquisição de Bens e Serviços eram de 6,95 milhões de euros! Mas em 2016 já atingiam o valor de 14,44 milhões de euros! A leitura é de fácil compreensão: estas despesas supérfluas mais que duplicaram em três anos!

Uma observação atenta da série de resultados dá-nos também o seguinte panorama: em 2013 as despesas com a Aquisição de Bens e Serviços eram de 6,95 milhões de euros, como referimos anteriormente; no ano seguinte, em 2014, passaram logo para 9,46 milhões de euros; em 2015, continuaram a aumentar, e muito, pois passaram para 12,96 milhões de euros; e, por fim, em 2016, atingiram o valor recorde de 14,44 milhões de euros!

Quer isto dizer que ao longo de três anos foram desperdiçados, porque são gastos despesistas que estão em causa: 16,01 milhões de euros!

Se olharmos para o valor total das despesas, essas saldaram-se em 32 milhões de euros. O valor das despesas para a Aquisição de Bens e Serviços, avaliados em 14,4 milhões de euros, são praticamente metade do orçamento municipal. Este facto, porque é um dado oficial que está em causa, só pode ser catalogado duma maneira: um excessivo despesismo!

2- Receitas

Passando para a análise das receitas, o Grupo de Trabalho do Movimento "Prá Fente Santo Tirso", concentrou-se em dois tipos concretos: as receitas oriundas dos impostos recolhidos pela Câmara Municipal e as Transferências do Orçamento de Estado.

Numa primeira análise constatou-se que o valor dos impostos recolhidos desde 2013 tem aumentado sempre desde essa data! É o contraditório de outra falácia que a Câmara tem tentado fazer passar para a opinião pública, a de que reduziu os impostos! Quando, na verdade, os impostos não têm deixado de aumentar desde que esta Câmara tomou conta dos destinos do concelho!

Passando a dados concretos, verificou-se que em 2013 o valor apurado relativamente às receitas provenientes dos Impostos Municipais foi de 10,51 milhões de euros. Em 2014, o valor aumentou para 11,24 milhões de euros; em 2015, o valor continuou a aumentar e para 11,60 milhões de euros; e em 2016, atingiu o valor de 12,44 milhões de euros! Em resumo, a Câmara arrecadou em impostos municipais nos últimos três anos mais 3,75 milhões de euros do que deveria ter arrecadado se tivesse cumprido a promessa eleitoral de não aumentar os impostos municipais!

Mas o mais extraordinário desta análise dos números oficiais que nos foram fornecidos é o que diz respeito ao IMI! Quando nos concentramos nos

valores arrecadados do IMI (Imposto Municipal Imobiliário), os valores são, no mínimo, avassaladores!

Em detalhe, constatamos que em 2013, o valor arrecadado foi de 5,59 milhões de euros; em 2014, aumentou logo para 6,61 milhões de euros; em 2015, o valor não parou de aumentar e atingiu os 6,94 milhões de euros; e em 2016, o valor alcançou 7,04 milhões de euros!

Ao contrário do que tem sido apregoado pela Câmara Municipal, o IMI tem aumentado ininterruptamente desde 2013 e não o contrário. E não há ninguém na população que não partilhe da opinião da Câmara, quando afirma que o IMI diminuiu no concelho de Santo Tirso! Parecem que somente o Sr. Presidente da Câmara Municipal é capaz de defender essa tese de diminuição de impostos e incapaz de ver o óbvio! E o óbvio é que nestes três anos a Câmara Municipal tem penalizado a população com mais impostos! São, no total, 5 milhões de euros retirados às famílias e empresas por via do IMI. Essa é que é a verdadeira realidade da política de arrecadação de impostos no nosso concelho!

Passando para as Transferências do Orçamento de Estado, as conclusões são fáceis de alcançar.

Na realidade, os valores das transferências do Orçamento de Estado mantiveram-se praticamente inalterados! Este facto contraria a repetida afirmação da Câmara Municipal de que houve uma redução brutal dessas transferências. A verdade é, no entanto, apenas uma: os valores, na realidade, rondaram os 13,57 milhões de euros, e têm vindo a aumentar desde 2014.

3- PPI – Plano Plurianual de Investimento

Em 2016 o PPI (Plano Plurianual de Investimento) teve uma execução orçamental de cerca 50%. Foi realizado investimento num valor a rondar os 3,57 milhões de euros, quando a previsão orçamental era de 7 milhões!

Mas o mais interessante neste valor é que ele é quase na totalidade suportado pelo Financiamento da União Europeia. Para quem possa não saber, o valor total de Financiamento da EU em 2016 foi de 2,70 milhões de euros! Fazendo as contas, e isso faz-se realizando uma simples divisão de 2,70 por 3,57: dá a módica quantia de 75%! Ou seja, a Câmara apenas suportou 25% do total do investimento realizado em 2016. E esses 25% constituem o valor da contraparte que é da responsabilidade da Câmara Municipal! E o que se deduz desta realidade? Que a Câmara Municipal apenas realizou investimento porque tinha Financiamento da UE e nada mais do que isso! Donde se conclui que a Câmara não fez qualquer esforço, com os seus próprios meios financeiros, para realizar investimento no concelho! Esta é, portanto, a verdadeira política de Investimento que existe em Santo Tirso. Uma política de não investimento! Com estes dados pode deduzir-se que, afinal, esta Câmara Municipal demonstra pela sua estratégia de investimento que não tem muito interesse em investir no concelho!

Face a este facto, questiona-se: será que uma Câmara que não dá o exemplo e não investe no seu próprio território tem moral para pedir que venham os empresários doutros concelhos e doutros países investir onde ela não quer investir?! A resposta é simples: é evidente que não!

4- PAM - Plano de Actividades Municipal

Para avaliarmos a extensão de investimento da Câmara Municipal nas designadas como "Funções Sociais" foi-se observar os valores inscritos no PAM (Plano de Actividades Municipais). As conclusões, caros amigos e colegas desta Assembleia, deixaram-nos estupefactos, por demonstrarem com toda a evidência o diagnóstico sobre as contas do Município de Santo Tirso quanto ao exercício de 2016.

Para que tenham uma ideia de como a Câmara Municipal gasta o nosso dinheiro nas chamadas "Actividades Municipais", vamos dar alguns exemplos concretos.

A Câmara Municipal gastou 15 mil euros em Bolsas de Estudo com alunos do ensino superior. Foram 10 bolsas de estudo atribuídas, quando na verdade existem cerca de 230 alunos carenciados neste grau de ensino! Será isto política social? Será isto apostar na "Coesão Social"? É evidente que não!

Em contrapartida, a Câmara Municipal gastou em Actividades Editoriais: 295 mil euros e em Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadorias: 178 mil euros! Ao que parece a prioridade da Câmara passa mais pelas Actividades Editoriais e pelos Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadorias do que pelas Bolsas de Estudo para alunos carenciados.

Mas o espirito social da Câmara de Santo Tirso não se caracteriza apenas por não dar relevância à ajuda que presta aos nossos estudantes do ensino superior! Se olharmos para o Programa de Emergência Social ou para o tão apregoado "Plano Municipal de Saúde", verificamos que o primeiro apenas teve direito a um "investimento" de 23 mil euros e o segundo a uns escassos 8 mil euros!

É esta a paixão pela "Coesão Social" da Câmara Municipal?! Se é, então há paixões de verão que são muito mais consistentes do que esta amostra de paixão que carece de provas concretas para ser levada a sério!

Passando para a área cultural, que também é um "emblema" da Câmara de Santo Tirso, observamos dados muito contraditórios!

As "Artes de Palco", um festival de teatro amador, sem se entender bem porquê, teve um gasto de 121 mil euros! E o Festival de Guitarra, talvez o evento cultural com mais projecção nacional e internacional de Santo Tirso, apenas teve um investimento de 35 mil euros! Esta é mais uma das muitas discrepâncias na forma como é gasto o nosso dinheiro, e que era bom que o

Sr. Presidente explicasse como é que esta disparidade de tratamento entre eventos culturais de importância e prestígio muito diferentes pode acontecer!

Enfim, a Câmara vangloria-se de fazer muito nesta área cultural mas são tantas as incongruências na concretização dos eventos, que é caso para dizer, face ao que acabamos de explicitar: "olha para o que digo, mas não olhes para a forma como o faço!"

5- Endividamento

Por último, e porque as nossas análises, sejam elas menos agradáveis ou agradáveis para os ouvidos da Câmara, são feitas sempre numa perspectiva construtiva e nunca derrotista.

E neste particular apraz-nos referir que em relação ao endividamento, verificamos com agrado que existiu uma descida de 27,36 para 22,33 milhões de euros.

E este é, sem dúvida, um esforço da Câmara que aplaudimos, porque sempre defendemos a redução da dívida de longo prazo.

Santo Tirso, 28 de Abril de 2017

Pelo Movimento Independente "P'rá Frente Santo Tirso!"

Henrique da Cruz Pinheiro Machado

4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2016: APROVAÇÃO.----------

Presentes os documentos em título, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, que é composto por trezentas e setenta e sete páginas.----------

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 15º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, ficam anexas aos documentos de prestação de contas as declarações apresentadas à câmara municipal no ponto três da ordem do dia desta reunião.----------

Após análise e discussão dos referidos documentos, o senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar os documentos de Prestação de Contas do município relativos à gerência do ano de dois mil e dezasseis, e remeter à assembleia municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.--

Os aludidos documentos foram postos à votação nominal, tendo sido aprovados com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, que fizeram a declaração de voto que consta de folhas vinte e duas a vinte e quatro desta ata.----------

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM.----------

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:----------

Reunião de Câmara de 20 de abril de 2017
Prestação de Contas da Câmara Municipal relativas à gerência de 2016
Declaração de Voto

Apesar de registarem alguma melhoria nas contas do Município, os vereadores do PSD-PPM entendem que o desempenho revelado na Prestação de Contas ainda está aquém do desejado. Em 2016, o executivo socialista continuou a ter alguma dificuldade na execução do orçamento municipal, sobretudo nos compromissos assumidos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) onde não foi capaz de ir além dos 50% de execução.

A demonstração de resultados de 2016 é reveladora de alguma melhoria face ao exercício de 2015, mas não o suficiente para evitar um resultado operacional negativo de 1.7 milhões de euros. Os resultados correntes também continuam negativos (296 mil euros), e o resultado líquido do exercício só não é negativo por força do recurso a resultados extraordinários, superiores a 4 milhões de euros, que são uma operação criativa para melhorar as contas.

Os vereadores do PSD-PPM mantêm o entendimento que o Ativo e Fundos Próprios do Município estão sobreavaliados em resultado da opção contabilística de considerar como proveitos as verbas que entende serem devidas pelo Município da Trofa, fazendo antecipar uma receita futura e incerta que está dependente do desfecho de uma decisão judicial. Manter esta sobreavaliação, sem a provisão adequada, tem um efeito de alavancagem na situação económica e financeira que não é recomendável. Manda a prudência que se deva criar imparidades para cobranças duvidosas em processos judiciais.

Na análise da execução orçamental constatamos que foi cumprido cerca de 87% do objetivo previsto. Todavia os impostos diretos tiveram uma taxa de execução de 108,5%, a taxa de execução do IMI atingiu 107,9% e a Derrama 137,1%. Nos impostos indiretos a taxa de execução foi aos 259,8%!
Em síntese, a Prestação de Contas demonstra uma maior apetência do Município para cobrar do que para investir.

Face ao exposto, não nos parece que estejam criadas as condições para que este instrumento que materializou as políticas municipais no ano anterior mereça o voto favorável dos vereadores do PSD-PPM.

Santo Tirso, 20 de abril de 2017.

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Prestação de contas do Município relativas à gerência de 2016)

O relatório da prestação de contas relativo ao ano de 2016 é o último apresentado por este executivo municipal no ciclo autárquico 2013-2017.

Depois dos dois últimos documentos apresentarem uma tendência que traduzia o rumo traçado por este executivo municipal em matéria de consolidação das finanças municipais, as contas da gerência de 2016 espelham, com fidelidade, o rigor, a transparência e a responsabilidade da gestão municipal a partir de finais de outubro de 2013.

Os resultados alcançados ao fim de três anos de mandato deixam, naturalmente, orgulhoso este executivo municipal e são verdadeiramente um incentivo para o futuro.

De facto, ao contrário do que alguns quiseram fazer crer, **a consolidação das contas do Município**, como atestam, sem rebuço, os documentos da gerência do ano de 2016, **é uma realidade**.

Entre outros aspetos, **o relatório e contas de 2016 mostra uma execução orçamental histórica no Município de Santo Tirso**. Pela primeira vez, fruto de um orçamento sem empolamento da receita para acomodar dívida, ou seja, elaborado com rigor e de acordo com as melhores práticas em termos de equilíbrio orçamental, **a taxa de execução orçamental atingiu, em 2016, os 87 por cento, com o orçamento da receita a chegar aos 90%.**

As contas de 2016 apresentam também um "superavit" histórico para o Município, na ordem dos 2,2 milhões de euros, a que se somam mais dois milhões de euros provenientes da gerência de 2015.

Quando este executivo municipal tomou posse, em outubro de 2013, o ano fechou com uma dívida total de 35 milhões de euros, sendo que a dívida de curto prazo, referente, em larga medida, a fornecedores, atingia os 12,7 milhões de euros.

Três anos volvidos, **a dívida encolheu mais de 10 milhões de euros**, sendo que a de curto prazo caiu para praticamente metade, fruto de um esforço do Município em pagar a tempo e horas aos fornecedores, maioritariamente localizados no concelho, o que demonstra a preocupação deste executivo municipal em honrar os compromissos assumidos e apoiar o tecido empresarial local.

Na mesma linha, está o Prazo Médio de Pagamento, que caiu de forma abrupta em três anos: em 2013, a Câmara Municipal pagava a 143 dias; em 2016, esse prazo passou para menos de um mês.

Não menos relevante é o facto de a consolidação das contas municipais ter sido alcançada sem prejuízo social. Aliás, o Município tem vindo a reforçar a política de amortecedores sociais desde que se iniciou o ciclo autárquico 2013-2017, sendo mesmo, de entre todos os concelhos da Área Metropolitana do Porto, do Vale do Ave e do Vale Vizela, aquele que mais medidas de natureza social dispõe para aliviar os orçamentos familiares.

Não fossem os constrangimentos verificados na execução dos fundos comunitários, objeto de aceleração a partir deste ano, e os resultados poderiam ser ainda mais positivos, nomeadamente em matéria de um conjunto de obras planeadas desde o início do mandato e que estão algumas a terminar, outras a arrancar e outras ainda em curso.

O último relatório da gerência apresentado por este executivo municipal confirma ainda a grande diversidade e o dinamismo da atividade desenvolvida pelo Município, em áreas como a Cultura, o Turismo, a Educação, o Desporto ou a Saúde.

E demonstra claramente que este executivo municipal foi eleito pela maioria da população do concelho de Santo Tirso para cumprir os compromissos assumidos.

Daí ser fundamental o diálogo social com todas as instituições e agentes económicos e as políticas de proximidade levadas a cabo ao longo do mandato que está prestes a findar. E, claro está, a prestação de contas, informando a população do concelho de como estão a ser gastos os recursos que são de todos.

Volvidos mais de três anos desde a tomada de posse deste executivo municipal, foi também alcançado um clima de paz social, fruto de uma nova forma de governança posta em prática a partir de finais de 2013, e estão finalmente criadas as condições para executar um conjunto de projetos em todo o concelho e prosseguir o compromisso assumido para com a população do concelho de Santo Tirso em matéria de atração de novos investimentos, de criação de novos postos de trabalho e de coesão social.

Registamos com agrado a abstenção dos eleitos do PPD.PSD/PPM.

Porque, como mostra à saciedade o documento de prestação de contas de 2016, **Santo Tirso está em boas mãos.**

Pelo exposto, os vereadores do PS votam favoravelmente o relatório e contas relativos à gerência de 2016.

Santo Tirso, 20 de abril de 2017

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Sede: Rua Guerra Junqueiro, 273
4150 - 388 Porto
Portugal

Tel: +351 22 507 43 40
Fax: +351 22 507 43 49
geral@mgi.pt
www.mgi.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2016 (que evidencia um total de 219.616.592,21 euros e um total de fundos próprios de 148.184.125,82 euros, incluindo um resultado líquido de 1.435.053,12 euros), a demonstração de resultados, o mapa dos fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de 32.189.976,16 euros de despesa paga e um total de 34.899.834,80 euros de receita cobrada bruta, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas no n.º 1 na secção "Bases para a opinião com reservas" e exceto quanto ao efeito da matéria descrita no n.º 2 da mesma secção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** em 31 de Dezembro de 2016, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião com reservas

Reservas

1. Conforme consta na Certificação Legal das Contas de 2015, o Município reajustou o enquadramento de alguns bens do Imobilizado com base no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) com impacto nas amortizações desse exercício. No entanto, esta análise ainda não se encontra concluída, nomeadamente no que respeita a outros bens e ao recálculo das amortizações acumuladas. Assim, não nos é possível quantificar os impactos que esta situação poderá provocar nas demonstrações financeiras.

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 20161410

2. Conforme se encontra divulgado no parágrafo 10 do ponto 33 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, o Órgão Executivo reapreciou no exercício de 2013, os assuntos pendentes relacionados com a criação do Município da Trofa e com as suas repercussões nas contas do Município de Santo Tirso. Não obstante não ter sido concluído o acordo de partilha, o Executivo decidiu, com base na legislação aplicável e com base em pareceres emitidos pela DGAL e pela CCDRN, proceder à identificação das verbas que considera serem devidas pelo Município da Trofa, relacionadas com dívidas a fornecedores, financiamentos e juros. Foram ainda consideradas as dívidas resultantes do protocolo de colaboração celebrado com a Comissão Instaladora do Município da Trofa.

   Em consequência, foram reconhecidos nesse exercício valores a receber na rubrica de Utentes (em 2016 este valor foi transferido para a conta Devedores das Administrações Públicas) e de Resultados Transitados no montante de cerca de 9.900 milhares de euros, tendo as correspondentes faturas sido emitidas em Junho de 2014, enviadas para o Município da Trofa em 2015 e por este devolvidas.

   Adicionalmente, foi emitida em Dezembro de 2015 uma guia de recebimento no valor de 1.851 milhares de euros, relacionada com juros de mora calculados à taxa legal entre 2010 e 2015, no âmbito do protocolo de colaboração.

   Em 30 de Dezembro de 2015 foi instaurado processo judicial a requerer a condenação do Município da Trofa no pagamento de 7.753 milhares de euros, relacionado com a execução do protocolo acima referido.

   Quanto à restante dívida no montante de 3.997 milhares de euros, não foi instaurado processo judicial uma vez que se encontra em curso o trabalho de conclusão do relatório de partilha, e previamente à instauração daquele processo é obrigatória a intervenção da Tutela.

   Em nossa opinião, na ausência de uma decisão judicial/acordo que confira ao Município o direito ao recebimento dos valores contabilizados, consideramos que o Ativo e os Fundos Próprios estão sobreavaliados em cerca de 11.750 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

A member of mgi worldwide

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 20161410

Ênfases

Chamamos a atenção para as seguintes situações:

- Apesar da evolução verificada até ao presente, ainda não foi possível concluir a implementação da contabilidade de custos. No entanto, o Município tem apurado o custo das funções e os custos para a fixação das tarifas e dos preços de bens e serviços através de meios técnicos auxiliares;
- Conforme se encontra divulgado no Relatório de Gestão e nos pontos 2, 7 e 28 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, a "Fundação Santo Thyrso" foi extinta, tendo os bens, direitos e obrigações sido integrados no Município em 2016;
- Conforme se encontra divulgado nos pontos 28 e 32 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados, o Município procedeu a:
  i) correções de exercícios anteriores em Resultados Transitados, no montante líquido positivo de 236 milhares de euros, relacionadas com a regularização de saldos de terceiros; e
  ii) correções relativas a exercícios anteriores registados em custos extraordinários no montante de 1.134 milhares de euros e em proveitos extraordinários no montante de 1.360 milhares de euros.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

A member of mgi worldwide

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 20161410

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e

A member of mgi worldwide

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 20161410

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 20 de Abril de 2017

MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA
Representada por:
José Augusto Silva Mendes

A member of mgi worldwide

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Sede: Rua Guerra Junqueiro, 273
4150 - 388 Porto
Portugal

Tel: +351 22 507 43 40
Fax: +351 22 507 43 49
geral@mgi.pt
www.mgi.pt

PARECER

Nos termos da al. e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, vimos submeter à apreciação de Vossas Exas. o nosso Parecer sobre as contas apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2016.

No âmbito das nossas funções:

Procedemos ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Município, verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte. Verificámos também o cumprimento das normas legais, tendo recebido do Executivo Municipal e dos diversos Serviços as informações e os esclarecimentos que entendemos adequados.

No âmbito das competências que nos estão atribuídas elaboramos um relatório sobre a situação económica e financeira relativa ao 1º semestre de 2016.

Examinámos os documentos de prestação de contas e revimos o Relatório de gestão reportados a 31 de Dezembro de 2016. Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas.

Face ao exposto, e exceto quanto às qualificações expressas na Certificação Legal das Contas, somos de opinião que as Demonstrações financeiras, a execução orçamental e o Relatório de gestão, estão de acordo com as disposições legais, pelo que poderão ser submetidas à deliberação da Assembleia Municipal.

Porto, 20 de Abril de 2017

José Augusto Silva Mendes, em representação de
MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

----------"DECLARAÇÕES DE VOTO"----------

Pelo **Sr. Rogério Manuel Pinto Trindade Frião,** eleito enquanto inscrito na lista do Partido Socialista, foi feita a seguinte declaração de voto:----------

ORDEM DO DIA | PONTO 4

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Prestação de contas da gerência de 2016)

Se dúvidas houvesse quanto à trajetória das finanças municipais iniciada em outubro de 2013, as contas de gerência de 2016 dissipam-nas. Em absoluto.

Depois dos dois últimos documentos relativos às contas do Município apontarem para resultados positivos em relação aos principais indicadores económico-financeiros, a prestação de contas da gerência de 2016 confirma, sem rebuço, o cumprimento de um compromisso assumido para com a população do concelho de Santo Tirso: **a consolidação das contas municipais**.

Ao fim do terceiro relatório e contas da inteira responsabilidade do atual executivo municipal, Santo Tirso é, inquestionavelmente, um Município de boas contas.

Cada vez mais um imperativo democrático e não apenas uma formalidade jurídico-legal, a prestação de contas da gerência de 2016 mostra que a gestão política do Município tem sido norteada por três grandes princípios: rigor, transparência e responsabilidade.

Não fosse a conjugação do rigor orçamental, da transparência na gestão e da responsabilidade política, mesmo em ano de Eleições Autárquicas, e certamente não teria sido possível apresentar os resultados financeiros vertidos nos documentos das contas de 2016.

ORDEM DO DIA | PONTO 4

E, de facto, as contas não mentem, porque os números não o permitem: **o ano de 2016 foi o melhor de sempre em matéria de execução orçamental.**

De acordo com os documentos relativos às contas de 2016, a taxa de execução orçamental atingiu o valor histórico de 87 por cento, com a taxa de execução do orçamento da receita a chegar aos 90 por cento.

Um resultado histórico a que se soma um outro: **as contas de 2016 apresentam um "superavit" de 2,2 milhões de euros**. Pelo segundo ano consecutivo, as contas do Município apresentam "superavit", o que não é mero acaso, mas fruto de uma gestão de médio e longo prazo, avessa a projetos faraónicos e a esgotados modelos de crescimento apenas alavancados pelo betão.

Da análise aos documentos das contas do Município, outro aspeto positivo salta à vista: **a dívida do Município voltou a cair**. Aliás, neste mandato, a dívida global já caiu 10 milhões de euros, sendo que a de curto prazo, nomeadamente a fornecedores, a maioria dos quais localizados no concelho, foi reduzida em 44 por cento.

Não é, uma vez mais, obra do acaso, porque, a juntar à descida acentuada da dívida do Município, também o prazo médio de pagamento a fornecedores está em queda. **Em 2013, o Município pagava a 143 dias; em 2016, pagou a menos de um mês**.

A bancada do Partido Socialista felicita mesmo o executivo municipal pelo esforço que tem vindo a desenvolver por pagar a tempo e horas aos fornecedores,

ORDEM DO DIA | PONTO 4

honrando os compromissos assumidos, e assim contribuir para a dinamização do tecido empresarial local.

Não menos importante é a poupança de cinco milhões de euros em despesas correntes, verba transferida para despesas de investimento, nomeadamente nas freguesias, o que contraria as vozes daqueles que demagogicamente acusam o executivo municipal de despesismo. Felizmente, essas vozes são cada vez menos, face às evidências apresentadas pelas contas do último exercício.

O que é louvável é o esforço de consolidação das contas do Município terem sido alcançadas sem prejuízo social, uma vez que 2016 foi também ano de consolidação das políticas de Coesão Social, com o lançamento de um novo conjunto de medidas que transformam Santo Tirso no concelho da Área Metropolitana do Porto, do Vale do Ave e do Vale do Vizela com mais amortecedores sociais.

Nós não tapamos o Sol com a peneira: se os resultados no domínio do investimento não foram outros, à deficiente gestão dos fundos comunitários se deve, da responsabilidade do anterior Governo, situação que o atual Governo está a tentar resolver, com o lançamento de aceleradores de investimento destinados a fazer chegar os projetos e as obras às populações.

Para a bancada do Partido Socialista, o que as contas da gerência de 2016 anunciam é que, afinal, é possível estabelecer compromissos e estratégias de desenvolvimento com sustentabilidade financeira.

ORDEM DO DIA | PONTO 4

No fundo, com rigor e responsabilidade e com investimentos inteligentes, a pensar no todo e não apenas na parte, é possível pôr em prática políticas de desenvolvimento sem hipotecar o futuro.

Em Santo Tirso, temos hoje todos a certeza, com a apresentação dos resultados obtidos nos três últimos anos e, em particular, no ano de 2016, que o futuro está em boas mãos.

Pelo exposto, os eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente os documentos da prestação de contas do Município relativos à gerência de 2016.

Santo Tirso, 28 de abril de 2017

Seguidamente, pelo **senhor Dr. Rui Miguel Oliveira Pedrosa Batista,** eleito enquanto inscrito na lista do PPD/PSD.PPM, foi feita a seguinte declaração de voto:----------

Assembleia Municipal de Santo Tirso

28 de Abril de 2017

Declaração de voto

Ponto 4 da Ordem de Trabalho

Olhar com rigor para o desempenho da Câmara Municipal no ano de 2016 com base no Relatório de Contas leva-nos a tirar algumas conclusões:

1. No que diz respeito a cobrar impostos a câmara tem uma enorme eficiência. Quando se trata de realizar investimentos a Câmara fica muito aquém do previsto. Ou seja, o Município cobrou impostos muito acima do previsto. Os impostos diretos tiveram uma taxa de execução de 108,5%, a taxa de execução do IMI rondou os 107,9% e da derrama 137,1%. Nos impostos indiretos a taxa de execução foi de 259,8%. Quanto à execução do investimento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) a Câmara ficou-se pelos 50%.

   Em conclusão, para retirar verbas dos cidadãos e das empresas a Câmara é muito competente, para realizar obras com as quais se comprometeu a Câmara é muitíssimo incompetente;
2. A Câmara aumenta de forma clara as despesas correntes, ao mesmo tempo que não cumpre os investimentos previstos;
3. O resultado operacional negativo de 1 milhão e setecentos mil euros é preocupante. Os resultados correntes também são negativos em duzentos e noventa e seis mil euros. Só o recurso a resultados extraordinários, numa *operação criativa,* superiores a quatro milhões de euros, impediu que fosse negativo o resultado líquido do exercício.
4. Considerar como proveitos verbas que dependem de decisões judiciais é uma operação de maquilhagem das contas que pode trazer graves consequências para o futuro, no sentido que convidam e permitem um gasto superior no presente.

A forma como a Câmara aplica as verbas municipais é da sua inteira responsabilidade. Corresponde a opções da maioria que governa a Câmara, por isso a nossa opção pela

abstenção, mas não podemos esconder que temos uma visão diferente da gestão da coisa pública.

Os deputados eleitos nas listas do PSD/PPM

Rui Miguel Batista

Pelo **senhor Dr. Henrique da Cruz Pinheiro Machado,** eleito enquanto inscrito na lista independente Pr'Á Frente Santo Tirso, foi feita a seguinte declaração de voto:----------

Movimento Independente
" PR´Á FRENTE SANTO TIRSO! "

Ponto n.º 4

Prestação de Contas de 2016

Declaração de Voto

Justificamos o nosso voto contra a "Prestação de Contas de 2016", com base nos seguintes pontos, que passamos a explicitar:

1.º - Porque não concordamos com a política despesista da Câmara, que desperdiça na Aquisição de Bens e Serviços 7,49 milhões de euros, tendo como termo de comparação o valor gasto nesta rubrica entre 2013 e 2016. E porque entendemos que, a manter-se este ritmo de gastos supérfluos, em quatro anos serão desperdiçados e retirados ao investimento nas freguesias e no concelho de Santo Tirso cerca de 30 milhões de euros: três vezes mais do que a Câmara vai receber no Portugal 2020 em transferências e financiamentos da União Europeia!;

2.º - Porque, conforme o demonstramos, a cobrança de impostos em Santo Tirso atingiu um valor insustentável! E não foi por falta de aviso e alerta do nosso Movimento Independente "Prá Frente Santo Tirso".

De facto, ao longo deste mandato autárquico sempre defendemos a redução do IMI para o valor mínimo, ou seja para a taxa de 0,30%. E essa redução não teria qualquer impacto negativo nas contas do Município porque manteria essa receita inalterada quando comparada com valores de 2013. Entendemos que não é desta forma que se é "amigo das famílias e das empresas". Ser amigo das famílias e das empresas, ainda mais num período difícil como foi aquele em que estivemos intervencionados pela "Troika", é reduzir ao máximo os encargos das famílias e das empresas, porque o desemprego e a falta de investimento já era penalização, mais do que suficiente, para a população de Santo Tirso, em particular, e de Portugal, em geral!;

3.º - Porque não se entende, quando se ouve dizer à Câmara Municipal tem os "cofres cheios", que com tais resultados financeiros não ajude a população em geral, em particular as famílias e as empresas! Para isso, bastava diminuir os impostos municipais, compensando essa diminuição com a investimentos reprodutivos, e reduzindo os gastos supérfluos, ao contrário do que é a sua prática corrente;

4.º - Porque, o investimento no nosso concelho é um "não investimento", na medida em que tudo o que foi gasto no PPI foi o que resultou dos financiamentos do Quadro Comunitário de Apoio, e isso é manifestamente pouco para as necessidades de Santo Tirso e da população;

5.º - Porque não estamos de acordo com a política social da Câmara. Porque é uma política que inverte as prioridades! Aposta nos gastos que nada contribuem para a melhoria da igualdade social e pouco ou nada faz, quanto ao investimento que podia melhorar as condições de vida das populações: quer dos jovens que frequentam o ensino superior, quer das famílias que se vêm envolvidas em situações de precariedade e de carências sérias. Para nós estes dois extractos sociais, em conjunto com a população mais idosa, é que deviam ser o principal enfoque da política social desenvolvida pela Câmara Municipal, porque são estes os grupos mais fragilizados da sociedade e da população de Santo Tirso. E não é com o tipo de política que a Câmara pratica que se combate a pobreza e a igualdade entre os diversos sectores da sociedade.

Santo Tirso, 28 de Abril de 2017

Pelo Movimento Independente "P'rá Frente Santo Tirso!"

Henrique da Cruz Pinheiro Machado

3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – GERÊNCIA DE 2016 (ARTIGO 75º DA LEI 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO): APRECIAÇÃO.----------

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pela câmara municipal em catorze do corrente mês de junho, dos quais se anexam cópias à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, que é composto por cinquenta e nove páginas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata, e dela fica a fazer parte integrante, a aludida deliberação da câmara municipal, incluindo a respetiva declaração de voto emitida, o que constitui as subsequentes duas folhas.----------

Os documentos de prestação de contas vêm acompanhados da certificação legal das contas e do parecer emitido pela sociedade MGI & Associados, SROC, Ldª., de harmonia com o disposto na alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, documentos datados de catorze do corrente mês de junho, dos quais se anexam cópias à presente minuta da ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas quarenta e sete a cinquenta e duas da mesma.----

Após discussão, a assembleia municipal deliberou, nos termos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nº 2 do artigo 76º da referida lei 73/2013, apreciar favoravelmente os referidos documentos de prestação de contas, com vinte e seis votos a favor, e quinze abstenções, sendo dez abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS/PP, duas abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PCP-PEV, uma abstenção do substituto da presidente da junta de freguesia da Reguenga e uma abstenção da presidente da junta de freguesia de Vila das Aves.----------

2. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – GERÊNCIA DE 2016 (ARTIGO 75º DA LEI 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO): APROVAÇÃO.----------

Presente informação do departamento de administrativo e financeiro, de nove do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil quinhentos e quinze, a remeter os documentos de prestação de contas consolidadas relativos ao exercício de dois mil e dezasseis, elaborados nos termos do n.º 7 do artigo 75º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, para efeitos de aprovação pela câmara municipal e apreciação da assembleia municipal, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 76º do mesmo diploma legal.----------

A senhora vice-presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar os aludidos documentos de prestação de contas consolidadas e submeter à assembleia municipal para efeitos de apreciação.----------

Os referidos documentos ficam anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por cinquenta e nove páginas.----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada com três votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista.----------

Abstiveram-se os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPP/PSD.PPM, que fizeram a declaração de voto que consta da subsequente folha.----------

Não participou na discussão e votação deste assunto o senhor vereador Dr. Alberto Manuel Martins Costa.----------

Reunião ordinária de 14 de junho de 2017

Prestação de Contas Consolidadas relativas à gerência de 2016

Declaração de Voto

Por força da liquidação da Fundação de Santo Thyrso, as contas consolidadas do exercício de 2016 agregam somente as contas individuais do Município e da CAID Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, CRL.

Tal como se observa nas demonstrações financeiras consolidadas, as contas da CAID têm uma relevância diminuta no perímetro de consolidação, tendo sido as contas individuais do Município determinantes em mais de 99% dos resultados alcançados. Portanto, não seria expectável que a prestação de contas consolidadas fosse agora muito diferente das contas individuais do Município reveladas em abril último.

Das contas consolidadas resulta um conjunto de indicadores que correspondem aos que já constam do relatório das contas municipais, pelo que, mantemos as considerações e os alertas registados na nossa declaração sobre a conta de gerência, votada no passado dia 20 de abril (ata nº 8, fl. 21).

Face ao exposto os vereadores eleitos pela coligação PSD/PPM mantêm o mesmo sentido de voto.

Santo Tirso, 14 de junho de 2017

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Sede: Rua Guerra Junqueiro, 273
4150 - 388 Porto
Portugal

Tel: +351 22 507 43 40
Fax: +351 22 507 43 49
geral@mgi.pt
www.mgi.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**, que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 220.541.233,81 euros e um total de fundos próprios de 148.841.501,63 euros, incluindo um resultado líquido de 1.455.515,22 euros), a demonstração consolidada dos resultados por naturezas e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas no n.º 1 na secção "Bases para a opinião com reservas" e exceto quanto ao efeito da matéria descrita no n.º 2 da mesma secção, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** em 31 de dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL e com as orientações previstas na Portaria nº 474/2010, de 15 de junho.

Bases para a opinião com reservas

Reservas

1. Conforme consta na Certificação Legal das Contas consolidadas de 2015, o Município reajustou o enquadramento de alguns bens do Imobilizado com base no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) com impacto nas amortizações desse exercício. No entanto, esta análise ainda não se encontra concluída, nomeadamente no que respeita a outros bens e ao recálculo das amortizações acumuladas. Assim, não nos é possível quantificar os impactos que esta situação poderá provocar nas demonstrações financeiras consolidadas.

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 20161410

2. Conforme se encontra divulgado no parágrafo 10 do ponto 33 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados consolidadas, o Órgão Executivo reapreciou no exercício de 2013, os assuntos pendentes relacionados com a criação do Município da Trofa e com as suas repercussões nas contas do Município de Santo Tirso. Não obstante não ter sido concluído o acordo de partilha, o Executivo decidiu, com base na legislação aplicável e com base em pareceres emitidos pela DGAL e pela CCDRN, proceder à identificação das verbas que considera serem devidas pelo Município da Trofa, relacionadas com dívidas a fornecedores, financiamentos e juros. Foram ainda consideradas as dívidas resultantes do protocolo de colaboração celebrado com a Comissão Instaladora do Município da Trofa.

   Em consequência, foram reconhecidos nesse exercício valores a receber na rubrica de Utentes (em 2016 este valor foi transferido para a conta Devedores das Administrações Públicas) e de Resultados Transitados no montante de cerca de 9.900 milhares de euros, tendo as correspondentes faturas sido emitidas em junho de 2014, enviadas para o Município da Trofa em 2015 e por este devolvidas.

   Adicionalmente, foi emitida em dezembro de 2015 uma guia de recebimento no valor de 1.851 milhares de euros, relacionada com juros de mora calculados à taxa legal entre 2010 e 2015, no âmbito do protocolo de colaboração.

   Em 30 de dezembro de 2015 foi instaurado processo judicial a requerer a condenação do Município da Trofa no pagamento de 7.753 milhares de euros, relacionado com a execução do protocolo acima referido.

   Quanto à restante dívida no montante de 3.997 milhares de euros, não foi instaurado processo judicial uma vez que se encontra em curso o trabalho de conclusão do relatório de partilha, e previamente à instauração daquele processo é obrigatória a intervenção da Tutela.

   Em nossa opinião, na ausência de uma decisão judicial/acordo que confira ao Município o direito ao recebimento dos valores contabilizados, consideramos que o Ativo e os Fundos Próprios consolidados estão sobreavaliados em cerca de 11.750 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

A member of mgi worldwide

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 20161410

Ênfases

Chamamos a atenção para as seguintes situações:

- Apesar da evolução verificada até ao presente, ainda não foi possível concluir a implementação da contabilidade de custos. No entanto, o Município tem apurado o custo das funções e os custos para a fixação das tarifas e dos preços de bens e serviços através de meios técnicos auxiliares;
- Conforme se encontra divulgado no Relatório de Gestão e nos pontos 2, 7 e 28 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados consolidadas, a "Fundação Santo Thyrso" foi extinta, tendo os bens, direitos e obrigações sido integrados no Município em 2016;
- Conforme se encontra divulgado nos pontos 28 e 32 das Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados consolidadas, o Município procedeu a:
  - i) correções de exercícios anteriores em Resultados Transitados, no montante liquido positivo de 236 milhares de euros, relacionadas com a regularização de saldos de terceiros; e
  - ii) correções relativas a exercícios anteriores registados em custos extraordinários no montante de 1.134 milhares de euros e em proveitos extraordinários no montante de 1.360 milhares de euros.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o POCAL e com as orientações previstas na Portaria nº 474/2010, de 15 de junho;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

A member of
mgi worldwide

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 20161410

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

A member of
mgi worldwide

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Inscrição na OROC N.º 78
Registo na CMVM N.º 20161410

- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão consolidado

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 14 de junho de 2017

MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA
Representada por:
José Augusto Silva Mendes

A member of
mgi worldwide

mgi & associados

Mgi & Associados, SROC, Lda.
Sede: Rua Guerra Junqueiro, 273
4150 - 388 Porto
Portugal

Tel: +351 22 507 43 40
Fax: +351 22 507 43 49
geral@mgi.pt
www.mgi.pt

PARECER

Nos termos da alínea e) do nº 2 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, vimos submeter à apreciação de Vossas Exas. o nosso Parecer sobre as contas consolidadas apresentadas pelo **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

No âmbito das nossas funções:

Analisamos, à luz dos parâmetros definidos no artigo 75º da Lei nº 73/2013, as Entidades excluídas do perímetro de consolidação.

Procedemos ao acompanhamento da atividade desenvolvida pelo Município de Santo Tirso e recolhemos informação sobre a Cooperativa CAID incluída no perímetro de consolidação, tendo verificado a regularidade dos registos que deram origem às contas consolidadas.

Examinámos o Relatório de gestão consolidado e as Demonstrações financeiras consolidadas do Município de Santo Tirso, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e revimos os critérios valorimétricos e os procedimentos adotados na consolidação.

Como consequência do trabalho efetuado, emitimos nesta data a Certificação Legal das Contas consolidadas.

Face ao exposto, e tendo em consideração as qualificações expressas na Certificação Legal das Contas consolidadas, entendemos que as Demonstrações financeiras consolidadas e o Relatório de gestão consolidado, poderão ser submetidas a deliberação da Assembleia Municipal.

Porto, 14 de junho de 2017

José Augusto Silva Mendes, em representação de
MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

4. NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO ARTIGO 77º DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

Após debate, a assembleia municipal deliberou aprovar a proposta de nomeação da sociedade MGI & Associados, SROC, Ldª., como auditor externo das contas do município, com as competências previstas nos nºs. 2, 3 e 4 do artigo 77º da lei 73/2013, de 3 de setembro, para as contas do município relativas ao exercício de dois mil e dezassete.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

2. PROCESSO DE CONSULTA PARA CONTRATAÇÃO DE UM AUDITOR EXTERNO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 76º DA LEI 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO: NOMEAÇÃO.----------

Presente informação da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, de vinte do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil novecentos e vinte e sete, a informar sobre o procedimento de contratação, por ajuste direto, de auditor externo para a conta do exercício de dois mil e dezassete.----------

Juntamente com aquela informação foi presente o procedimento de contratação registado no Serviço de Compras com o número 1305/AD/S/2017, com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de auditoria externa às contas do município, de harmonia com o previsto no artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).----------

O procedimento foi precedido de informação para verificação do cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 49º da LOE para dois mil e dezassete.----------

Do processo consta informação final de dezanove do corrente mês de junho a propor a adjudicação da prestação de serviços à sociedade MGI & Associados, SROC, Lda., pelo preço de 14.256,00€ (catorze mil duzentos e cinquenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar o despacho de adjudicação de vinte do corrente mês de junho e propor à assembleia municipal a nomeação da sociedade MGI & Associados, SROC, Lda. como auditor externo das contas do município, relativas ao exercício de dois mil e dezassete, com as competências previstas nos nºs. 2, 3 e 4 do artigo 77º da citada Lei 73/2013, nos termos da proposta apresentada pela identificada sociedade e do caderno de encargos constante do respetivo procedimento.----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020214, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1806/2017.----------

O compromisso inerente ao contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade, de apoio à execução orçamental com o número 2583/2017, de 19 de junho.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

5. PROCESSO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE AS FREGUESIAS DE VILA DAS AVES, DO CONCELHO DE SANTO TIRSO, E LORDELO, DO CONCELHO DE GUIMARÃES: APROVAÇÃO.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de catorze do corrente mês de junho, que deliberou concordar com a proposta de alteração à delimitação administrativa entre as freguesias de Vila das Aves, do concelho de Santo Tirso, e Lordelo, do concelho de Guimarães, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Fica ainda anexa à presente minuta da ata a memória descritiva e planta de delimitação, constituindo o Anexo III da mesma, composto por treze folhas.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou aprovar a aludida proposta de alteração à delimitação administrativa entre as freguesias de Vila das Aves, do concelho de Santo Tirso, e Lordelo, do concelho de Guimarães.----------

A presente deliberação foi tomada com quarenta votos a favor e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista Pr'Á Frente Santo Tirso.----------

----------**"DECLARAÇÃO DE VOTO"**----------

Pela **senhora presidente da junta de freguesia de Vila das Aves** – disse que dava os parabéns aos técnicos da câmara municipal de Santo Tirso que conduziram o processo, tendo sido incansáveis na sua gestão, disse ainda que, foi uma colaboração muito estreita, entre as juntas de freguesia de Vila das Aves e Lordelo, os técnicos da câmara municipal de Santo Tirso e os técnicos da câmara municipal de Guimarães, estando todos em consenso.----------

Referiu ainda que um dos técnicos da câmara municipal de Guimarães deu os parabéns aos presidentes de junta de Vila das Aves e Lordelo pela forma tão pronta e solidária como resolveram este processo; disse ainda que houve colaboração por parte da população das duas freguesias.----------

3. PROCESSO DE DELIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE AS FREGUESIAS DE VILA DAS AVES, DO CONCELHO DE SANTO TIRSO, E LORDELO, DO CONCELHO DE GUIMARÃES.----------

Presente ofício da junta de freguesia de Vila das Aves, de doze de abril último, registado com o número nove mil trezentos e cinquenta e quatro, a comunicar que a assembleia de freguesia de Vila das Aves, na sua sessão ordinária de oito do mesmo mês de abril, deliberou aprovar a alteração aos limites da CAOP 2016 entre as freguesias de Vila das Aves, do concelho de Santo Tirso, e Lordelo, do concelho de Guimarães.----------

O assunto vem informado pela Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, conforme informação de dezanove de maio findo, registada com o número três mil novecentos e oitenta e quatro, que remete o novo limite proposto entre as duas freguesias acima referidas, que foi acordado entre todas as entidades envolvidas (freguesias de Vila das Aves e de Lordelo e municípios de Santo Tirso e Guimarães), conforme memória descritiva e planta de delimitação que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma, composto por treze folhas.----------

A senhora vice-presidente propôs que a câmara municipal deliberasse concordar com a proposta de alteração à delimitação administrativa entre as freguesias de Vila das Aves, do concelho de Santo Tirso, e Lordelo, do concelho de Guimarães, e remeter à assembleia municipal para aprovação.----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----------

6. 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo IV, o projeto da 1ª Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Santo Tirso, remetido pela câmara municipal.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou por unanimidade aprovar a aludida proposta de 1ª Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Santo Tirso.-----

5. 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presentes informações de vinte e um e vinte e sete do corrente mês de junho, da Divisão de Licenças e Urbanismo, registadas com os números cinco mil novecentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e seis, a informar que, na sequência da deliberação da câmara municipal de vinte de abril último (item seis da respetiva ata), o Projeto da 1ª Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santo Tirso, foi submetido a consulta pública, pelos meios legais, desde o dia cinco de maio até ao dia vinte e oito do corrente mês de junho.----------

A Divisão de Licenças e Urbanismo informa nesta data, que não foram apresentadas quaisquer observações e/ou sugestões suscetíveis de alterar a proposta de alteração do referido regulamento.----------

Pela referida deliberação da câmara municipal foi decido que o Projeto da 1ª Alteração ao Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Santo Tirso fosse submetido a consulta pública, pelo prazo de trinta dias, a contar da respetiva publicação no Diário da República.----------

No entanto, tendo em conta os seguintes considerandos:----------

Considerando que do n.º 3 do artigo 3º do DL nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, não resulta a obrigação legal de publicitar o projeto da alteração ao regulamento no Diário da República, mas sim o regulamento aprovado na sua versão definitiva;----------

Considerando que do nº 2 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo não resulta que o período de consulta pública pelo período de trinta dias seja a contar da publicação no Diário da República;----------

Considerando que não foi possível publicitar o projeto das alterações ao regulamento no Diário da República pelo período referido na aludida deliberação, de modo a que o assunto fosse presente à próxima sessão da assembleia municipal;----------

Considerando que as alterações propostas foram publicitadas pelos meios legais;----------

Considerando que o projeto de alteração ao referido regulamento encontra-se em consulta pública desde o dia cinco de maio último com a publicação de edital no edifício da câmara municipal, na sede das juntas de freguesia do concelho, e na internet no sítio institucional desta autarquia;--------

Considerando que o referido projeto de alteração ao regulamento esteve em consulta pública por período superior a trinta dias, pelo que não fica prejudicada a devida publicitação;---------

Considerando que a alteração ao regulamento tem como pressuposto diminuir o controlo prévio, promover a reabilitação do edificado existente e clarificar procedimentos para a legalização entre outras alterações.----------

O senhor presidente da câmara propôs que se retifique a deliberação da câmara municipal de vinte de abril último, no sentido que o prazo para a consulta pública seja considerado a contar da afixação do edital no edifício da câmara municipal e na internet no sítio institucional da autarquia.

Nestes termos, o senhor presidente propôs, ainda, que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação ao regulamento municipal acima identificado, que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II.--

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----------

7. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo V, o Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal de Santo Tirso, com as alterações introduzidas pela câmara municipal.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Policia Municipal de Santo Tirso e remeter a mesma à Presidência do Conselho de Ministros, para efeitos da Ratificação.--

7. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente informação da Divisão de Recursos Humanos, de vinte e seis de junho de dois mil e dezassete, registada com o número seis mil duzentos e sessenta, a remeter nova Proposta do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal do Concelho de Santo Tirso, que se traduz na alteração dos respetivos artigos 28º, 31º, 34º 38º, 41º e 73º, a qual se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo o Anexo IV da mesma, composta por vinte e nove folhas, rubricadas pelo senhor presidente e por secretariou a presente reunião.----------

A nova proposta do regulamento é elaborada na sequência do ofício do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, datado de trinta de maio, registado em oito do corrente mês de junho, com o número catorze mil quatrocentos e dezassete, e em conformidade com o parecer conjunto dos Gabinetes das Secretárias de Estado Adjunta e da Administração Interna e da Administração e Emprego Público e do Secretário de Estado das Autarquias Locais, e do parecer do Gabinete do Secretário da Presidência do Conselho de Ministros.----------

Não se tem por aplicável à presente proposta do regulamento o disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a presente proposta do referido regulamento e remeter à assembleia municipal para aprovação.----------

O novo regulamento entrará em vigor no prazo de cinco dias a contar da data da publicação no Diário da República da Resolução do Conselho de Ministros que o ratificar.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

8. PROPOSTA DE REGULAMENTO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE VILA DAS AVES: APROVAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo VI, o Regulamento do Centro Cultural Municipal de Vila das Aves, remetido pela câmara municipal.-

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. Interveio na discussão do mesmo a senhora Dra. Maria da Graça Leite Guimarães Mesquita.----------

Após debate, a assembleia municipal deliberou, com trinta e cinco votos a favor e seis votos contra, sendo três votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD, um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista do CDS/PP, um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista Pr'Á Frente Santo Tirso e um voto contra da presidente da junta de freguesia de Vila das Aves, aprovar a aludida proposta de Regulamento do Centro Cultural Municipal de Vila das Aves.----------

Emitiu declaração de voto sobre este assunto a senhora presidente da junta de freguesia de Vila das Aves, que será junta à ata desta reunião.----------

64

5. PROJETO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE VILA DAS AVES: APROVAÇÃO.----------

Presente informação de vinte e três de maio findo, da Divisão de Património e Museus, registada com o número quatro mil e setenta, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de vinte e três de março último (item nove da respetiva ata), o projeto de Regulamento Municipal de Funcionamento do Centro Cultural Municipal de Vila das Aves, que tem por objeto definir as condições de gestão, utilização e funcionamento do Centro Cultural Municipal de Vila das Aves, equipamento cultural instalado no prédio urbano identificado na aludida deliberação, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, que tem doze folhas, rubricado pela vice-presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.----------

A natureza deste Regulamento, dispensa o mesmo de consulta pública, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea d) do n.º 3 do artigo 100º e artigo 101º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.----------

A senhora vice-presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento municipal acima referido.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

9. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA HORTA URBANA DE SANTO THYRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de um do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo VII, o Regulamento Municipal da Horta Urbana de Santo Thyrso, remetido pela câmara municipal.---

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou por unanimidade aprovar a aludida proposta de Regulamento Municipal da Horta Urbana de Santo Thyrso.----------

66

5. REGULAMENTO MUNICIPAL DA HORTA URBANA DE SANTO THYRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente informação de vinte e dois de maio findo, da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, registada com o número quatro mil seiscentos e quarenta e três, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de seis de abril último (item cinco da respetiva ata), a proposta de Regulamento Municipal da Horta Urbana de Santo Thyrso, que tem por objeto estabelecer os critérios de atribuição do direito de utilização dos talhões da Horta Urbana e as respetivas condições de utilização.----------

Informam que no período de discussão pública, que terminou no dia oito de maio findo, não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões de alteração ao respetivo projeto de Regulamento.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento municipal acima referido.----------

O referido regulamento fica anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, composto por dezassete folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----------

10. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de um do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo VIII, o Regulamento Municipal de Incentivos Fiscais do Município de Santo Tirso, remetido pela câmara municipal.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto, intervieram na discussão do mesmo o senhor José Alberto Sousa Ribeiro, eleito enquanto inscrito na lista do PCP.PEV, e o membro eleito enquanto inscrito na lista do movimento independente Pr'Á Frente Santo Tirso, Dr. Henrique da Cruz Pinheiro Machado.----------

Após debate, a assembleia municipal deliberou por unanimidade aprovar a aludida proposta de Regulamento Municipal de Incentivos Fiscais do Município de Santo Tirso.----------

68

6. REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.---------

Presente informação de vinte e seis de maio findo, da Divisão de Desenvolvimento Económico, registada com o número quatro mil seiscentos e noventa e nove, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de seis de abril último (item quatro da respetiva ata), a proposta de Regulamento Municipal de Incentivos Fiscais ao investimento no município de Santo Tirso, que tem por objeto estabelecer as regras e as condições genéricas de concessão de incentivos fiscais ao investimento no município de Santo Tirso, que consistem na atribuição de benefícios pela via da isenção total ou parcial de impostos que constituam receitas do município.----------

De harmonia com o disposto no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo foi feita uma ponderação dos custos e benefícios resultantes das medidas previstas no Regulamento, considerando-se que os benefícios são manifestamente superiores aos custos, na medida em que o investimento é a via eficaz para promover o emprego, a fixação de pessoas e agentes económicos e assim permitir o desenvolvimento sustentado no município.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento municipal acima referido.----------

O referido regulamento fica anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, composto por catorze folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----------

11. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de dezoito de maio findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.---

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo IX, o Regulamento de Funcionamento da Feira Municipal de Santo Tirso, remetido pela câmara municipal.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou por unanimidade aprovar a aludida proposta de Regulamento de Funcionamento da Feira Municipal de Santo Tirso.----------

9. NOVO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO: APROVAÇÃO.----------

Presente informação de três do corrente mês de maio, dos Serviços Urbanos, registada com o número três mil novecentos e vinte e nove, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de doze de dezembro último (item sete da respetiva ata), projeto de novo Regulamento de Funcionamento da Feira Municipal de Santo Tirso, que tem por objeto estabelecer as regras de funcionamento da feira municipal de Santo Tirso, fixando as condições de admissão de feirantes, os critérios para atribuição dos respetivos espaços de venda, bem como o horário de funcionamento da feira, revogando, com a sua entrada em vigor, o regulamento atualmente vigente.----------

Da referida informação consta ainda a identificação das entidades consultadas, os pareceres apresentados e a apreciação e ponderação que foi feita daqueles pareceres, informação que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.----------

De harmonia com o disposto no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo foi feita uma ponderação dos custos e benefícios resultantes das medidas previstas no Regulamento, quer do ponto de vista administrativo e legal, quer quanto aos custos que a sua aplicação poderá gerar, quer quanto aos benefícios económicos e financeiros decorrentes do mesmo, nomeadamente ao nível de cobrança de taxas, tudo conforme consta da aludida informação.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, deliberasse aprovar o projeto de novo Regulamento municipal acima referido, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VI da mesma, e remeter o mesmo à assembleia municipal para aprovação.----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.----------

12. REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE IDOSOS E ADULTOS DEPENDENTES: APROVAÇÃO.--

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo X, o Regulamento Municipal da Comissão Municipal de Proteção de Idosos e Adultos Dependentes, remetido pela câmara municipal.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou por unanimidade aprovar a aludida proposta de Regulamento.----------

6. REGULAMENTO MUNICIPAL DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE IDOSOS E ADULTOS DEPENDENTES: APROVAÇÃO.----------

Presente informação de vinte e três de junho corrente, da Divisão da Ação Social, registada com o número seis mil e cem, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de dezoito de maio último (item sete da respetiva ata), o projeto de Regulamento Municipal da Comissão Municipal de Proteção de Idosos e Adultos Dependentes, que tem por objetivo definir as respetivas condições de funcionamento, composição e competências.----------

A natureza deste Regulamento dispensa o mesmo de consulta pública, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea d) do nº 3 do artigo 100º e artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento municipal acima referido.----------

O referido regulamento fica anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma, composto por dezassete folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião.----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----------

13. PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO RELATIVAS A ESPLANADAS DA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE SANTO TIRSO DURANTE O ANO DE 2017: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. Interveio na discussão do mesmo o membro eleito enquanto inscrito na lista do movimento independente Pr'Á Frente Santo Tirso, Dr. Henrique da Cruz Pinheiro Machado.----------

Após debate, a assembleia municipal, considerando a fundamentação constante da proposta do presidente da câmara anexa à aludida deliberação, deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção de taxas de ocupação do espaço público relativas a esplanadas na zona central da cidade de Santo Tirso, durante 2017, e a devolução aos interessados das quantias já pagas.----------

10. PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO RELATIVAS A ESPLANADAS NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE SANTO TIRSO DURANTE O ANO DE 2017: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a proposta de isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público com a instalação de esplanadas de apoio aos estabelecimentos de prestação de serviços de restauração e de bebidas, localizadas na zona central da cidade de Santo Tirso, relativa ao ano de dois mil e dezassete, a qual constitui as subsequentes cinco folhas.----------

Propõe ainda, que seja deliberado devolver aos interessados as quantias já pagas pela ocupação dos espaços públicos com a instalação de esplanadas e equipamentos de apoio para o corrente ano de 2017.----------

A Câmara deliberou com nove votos a favor, solicitar autorização à assembleia municipal para a isenção das referidas taxas de ocupação e devolução das quantias já pagas.----------

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROPOSTA

Por meus despachos de 26 e 27 de abril, e 24 de maio de 2017, foi determinada a uniformização do mobiliário e respetivos equipamentos das esplanadas de apoio aos estabelecimentos de prestação de serviços de restauração e de bebidas, localizadas na zona central da cidade de Santo Tirso definida na planta do Anexo IV do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, nas condições referidas nos documentos anexos à presente proposta e da qual passam a fazer parte integrante, constituindo os Anexos I e II.

A pretensão da uniformização do mobiliário das referidas esplanadas tem como pressuposto a melhoria da estética e qualidade dos materiais das esplanadas, no sentido da minimização do impacto ambiental e urbanístico e maior atratividade dos espaços públicos no seu todo, constituindo, este facto, um apelo turístico, que se traduzirá no desenvolvimento económico do concelho.

Esta medida insere-se na política de requalificação dos espaços públicos e regeneração urbana que o município tem vindo a desenvolver.

A regeneração urbana é hoje um dos eixos mais importantes na recuperação económica do tecido empresarial e na dinamização e atratividade das cidades, cuja concretização só é possível ser alcançada em concertação entre as autarquias e os particulares.

Atendendo aos factos expostos e ainda aos seguintes considerandos:

Considerando o reconhecimento do esforço financeiro de investimento que a implementação desta medida implica para os particulares, proprietários e exploradores dos referidos estabelecimentos;

Considerando que a fixação do mobiliário a instalar com a substituição do existente, constitui uma medida excecional, que acresce às obrigações definidas no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público;

Considerando os princípios da boa fé e da colaboração entre a administração e os particulares, que devem nortear a atuação administrativa, consignados no Código do Procedimento Administrativo;

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Proponho que a câmara municipal delibere solicitar à assembleia municipal, autorização para a isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público com a instalação de esplanadas de apoio aos estabelecimentos de prestação de serviços de restauração e de bebidas, localizadas na zona central da cidade de Santo Tirso acima referida, relativas ao ano de 2017, previstas no Regulamento Municipal de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, como contrapartida dos encargos financeiros de investimento que os proprietários e exploradores dos referidos estabelecimentos terão de suportar para substituição do mobiliário existente das esplanadas.

Propõe-se, ainda, que a verificação e controlo da implementação desta medida seja efetuada conjuntamente pelo Serviço de Fiscalização e pela Divisão de Mobilidade e Transportes, sendo, em caso de incumprimento, os interessados obrigados a proceder ao pagamento das taxas devidas.

O Presidente

Joaquim Couto

Joaquim Couto (Dr.)

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO I - Esplanadas localizadas na zona central da cidade definida na planta do Anexo IV do Regulamento de publicidade e ocupação do espaço público

1- Esplanadas localizadas em área de passeio/espaço pedonal

Características gerais

Equipamentos permitidos em contacto com o pavimento:

- Mesas
- Cadeiras
- Guarda-sóis
- Aquecedores verticais
- Arca ou máquina de gelados

O mobiliário utilizado deve respeitar as normas do regulamento, prevendo-se a sua substituição por mobiliário igual ao definido para a Praceta do Alto da Feira.

2- Esplanadas localizadas em zonas de estacionamento

Características gerais

Equipamentos permitidos em contacto com o pavimento:

- Estrado em madeira com guardas laterais em todas as faces exceto na de acesso, contígua ao passeio, conforme desenho constante do Anexo 2.

Estrado

Material

- Estrutura e face superior em madeira de qualquer espécie arbórea, com tratamento adequado para exposição aos agentes climáticos.

Configuração

- Elevação relativa ao pavimento de forma a garantir um acesso de nível em toda a extensão da face da plataforma contígua ao passeio, nos casos com pendentes longitudinais ≤4%.
- Nos casos em que a pendente longitudinal do estrado seja > 4% deve ser garantido no mínimo um acesso de nível à plataforma com 1,20m de largura.

Guarda-corpos

Material

- Madeira de qualquer espécie arbórea, com tratamento adequado para exposição aos agentes climáticos.

Acabamento

- Pintura com tinta de esmalte de cor Branco RAL 9010, mate.

Dimensões

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- 0,85m de altura medida pelo interior (mínimo)

Nota: O topo da guarda deve ser sempre horizontal independentemente da inclinação da via respeitando as dimensões descritas em desenho anexo.

Iluminação

Características

- Sistema de calha/fita de led contínua no perímetro da travessa superior da estrutura de suporte, conforme desenho.

Potência

- Deve ser definida pelo requerente

Temperatura da cor LED

- 4000ºk.

Nota: Pode se utilizada iluminação adicional de pousar sobre mesas com altura máxima de 25cm em relação ao tampo da mesa.

3- Esplanadas da Praceta do Alto da Feira

Cadeira portuguesa, numa das seguintes cores: Ral 6021, Ral 1019, Ral 5008, uma para cada esplanada (podem ser diferentes de esplanada para esplanada) e assento de madeira. Mesa da mesma cor das cadeiras ou com tampo de madeira.

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

ANEXO II – Peça desenhada: Esplanada tipo em zonas de estacionamento

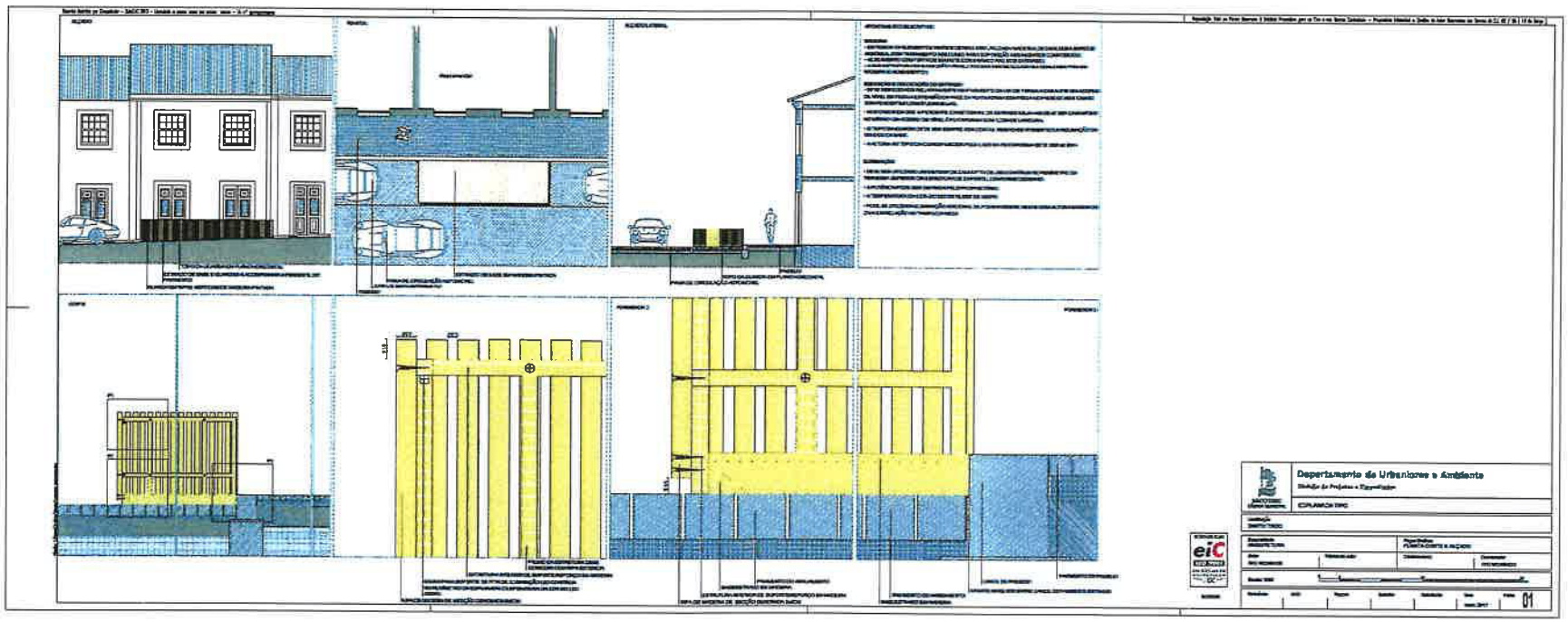

14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A FREGUESIA DE ÁGUA LONGA – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo a subsequente folha.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XI da mesma, composto por seis folhas, cópia da minuta de Protocolo de Colaboração entre o município de Santo Tirso e a freguesia de Água Longa, tendo por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as partes com vista à construção de edifício para sede daquela freguesia.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o aludido protocolo.----------

6. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A FREGUESIA DE ÁGUA LONGA – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA.----------

Presente informação da Divisão Jurídica, de sete do corrente mês de junho, registada com o número cinco mil trezentos e cinquenta, a remeter proposta de Protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso e a freguesia de Água Longa, tendo por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as partes com vista à construção de edifício para sede daquela freguesia.----------

Pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que o protocolo a celebrar se traduz num apoio à freguesia de Água Longa;

Considerando os pressupostos constantes da minuta de Protocolo junta à aludida informação, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta do referido Protocolo, e remeter à assembleia municipal para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

15. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE RORIZ, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "BENEFICIAÇÃO NO CENTRO ESCOLAR DA COSTA E ESCOLA DA RIBEIRA – RORIZ" - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de quatro de maio findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo a subsequente folha.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XII da mesma, composto por nove folhas, cópia da minuta de Contrato de Delegação de Competências do município na freguesia de Roriz, a estabelecer as condições para execução de obras de "Beneficiação no Centro Escolar da Costa e Escola da Ribeira – Roriz".----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação de competências na freguesia de Roriz para a execução das referidas obras, nas condições constantes da referida minuta de contrato de delegação de competências.----------

10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE RORIZ, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "BENEFICIAÇÃO NO CENTRO ESCOLAR DA COSTA E ESCOLA DA RIBEIRA – RORIZ" – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de vinte e seis de abril findo, registada com o número três mil setecentos e nove, a submeter à aprovação da câmara municipal a minuta de contrato de delegação de competências do município na freguesia de Roriz para a execução da obra acima identificada, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo VI da mesma, constituído por nove folhas.----------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que as obras a executar no Centro Escolar da Costa e Escola da Ribeira, são essenciais para melhorar as condições de funcionamento dos referidos estabelecimentos de ensino;----------

Considerando que os trabalhos a realizar constam do mapa de trabalhos anexo à aludida minuta de contrato de delegação de competências, cuja estimativa orçamental é de 21.450,00 € (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta euros), mais IVA;----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1391/2017;----------

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 2089/2017, de quatro do corrente mês de maio;----------

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta do aludido Contrato, e solicitar autorização à assembleia municipal para a respetiva celebração.----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----------

16. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "BENEFICIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RECINTO DA EB 1 DE AREIAS" – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de quatro de maio findo, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo as subsequentes duas folhas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XIII da mesma, composto por nove folhas, cópia da minuta de Contrato de Delegação de Competências do município na União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, a estabelecer as condições para execução de obras de "Beneficiação/Construção de Infraestruturas de drenagem de águas pluviais no recinto da EB 1 de Areias".----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação na freguesia União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a execução das referidas obras, nas condições constantes da referida minuta de contrato de delegação de competências.----------

**8. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "BENEFICIAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RECINTO DA EB 1 DE AREIAS".----------

Presente informação da Divisão de Projetos e Empreitadas, de vinte e sete de abril findo, registada com o número três mil setecentos e onze, a remeter projeto para obras de beneficiação / construção de infraestruturas de drenagem de águas pluviais na envolvente ao edifício escolar de Areias, cuja estimativa orçamental é de 20.460,00 € (vinte mil quatrocentos e sessenta euros), mais IVA.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 117º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias;----------

Considerando que as juntas de freguesia, pela sua maior proximidade à população local, têm melhor capacidade para a gestão de equipamentos locais;----------

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para executar aquela obra.----------

Considerando que compete à câmara municipal, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do artigo 16º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para a realização de obras da competência do município;----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1394/2017;----------

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução

orçamental, com o número 2090/2017, de quatro do corrente mês de maio;----------

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere delegar a competência para execução da obra acima referida na freguesia União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo V da mesma, composto por nove folhas.----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----------

17. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DA RUA DA NASCENTE DO RIO LEÇA, PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DA TRAVESSA DAS FONTES SECAS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO AGRELO" – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de um do corrente mês de junho, da qual anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo as subsequentes duas folhas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XIV da mesma, composto por oito folhas, cópia da minuta de Contrato de Delegação de Competências do município na freguesia de Monte Córdova, a estabelecer as condições para execução de obras de "Pavimentação de um troço da Rua da Nascente do Rio Leça, Pavimentação de um troço da Travessa das Fontes Secas e Pavimentação da Rua do Agrelo".----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação na freguesia de Monte Córdova para a execução das referidas obras, nas condições constantes da referida minuta de contrato de delegação de competências.----------

11. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA "PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DA RUA DA NASCENTE DO RIO LEÇA, PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DA TRAVESSA DAS FONTES SECAS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO AGRELO".----------

Presente ofício da Junta de Freguesia de Monte Córdova, de quinze de maio findo, registado com o número onze mil seiscentos e sete, a solicitar a delegação de competências naquela freguesia para execução de obras de pavimentação na Rua nascente do Rio Leça, Travessa das Fontes Secas e Rua do Agrelo, cuja estimativa orçamental é de 74.213,25 € (setenta e quatro mil duzentos e treze euros e vinte e cinco cêntimos), com IVA incluído.----------

A Divisão de Projetos e Empreitadas informa que os trabalhos se mostram necessários e que o orçamento apresentado pela junta de freguesia está de acordo com os preços praticados no mercado, face à natureza e quantidade dos trabalhos a executar.----------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que as obras a executar nas referidas vias, são essenciais para melhorar as condições de circulação e segurança de veículos e pessoas;----------

Considerando que os trabalhos a realizar constam do mapa de trabalhos anexo à minuta de contrato de delegação de competências, cuja estimativa orçamental é de 74.213,25 € (setenta e quatro mil duzentos e treze euros e vinte e cinco cêntimos), com IVA incluído;----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1657/2017;----------

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o n.º 2368/2017, de 26 de maio findo;----------

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta do aludido contrato de delegação de competências, e solicitar autorização à assembleia municipal para a

respetiva celebração.----------

Anexa-se cópia da minuta do referido contrato à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IX da mesma, integrado por oito folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.----------

18. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, constituindo as subsequentes duas folhas.----------

Anexa-se ainda à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo XV da mesma, composto por oito folhas, cópia da minuta de Contrato de Delegação de Competências do município na freguesia de Monte Córdova, a estabelecer as condições para execução das obras de pavimentação dos seguintes arruamentos: Rua do Trevo, Rua das Leirinhas, Rua Terremoinhos, Rua de Camões, Rua de Mirães e Travessa da Ponte Nova.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a delegação na freguesia de Monte Córdova para a execução das referidas obras, nas condições constantes da referida minuta de contrato de delegação de competências.----------

13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE CÓRDOVA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ALGUNS ARRUAMENTOS DAQUELA FREGUESIA.----------

Presente ofício de cinco de junho corrente, da junta de freguesia de Monte Córdova, registado com o número catorze mil quatrocentos e noventa, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a execução das obras de pavimentação dos seguintes arruamentos: Rua do Trevo, Rua das Leirinhas, Rua Terremoinhos, Rua de Camões, Rua de Mirães, e Travessa da Ponte Nova.----------

A Divisão de Projetos e Empreitadas informa que a estimativa orçamental global é de 71.179,00€ (setenta e um mil cento e setenta e nove euros), com IVA incluído, conforme orçamento apresentado pela referida junta de freguesia, e que confirma.----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:----------

Considerando que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 117º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de dezembro, os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias;----------

Considerando que as juntas de freguesia, pela sua maior proximidade à população local, têm maior capacidade para a gestão de equipamentos locais;----------

Considerando que a referida junta de freguesia reúne as condições necessárias para executar aquela obra;----------

Considerando que compete à câmara municipal, nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para a realização de obras da competência do município;----------

Proponho que a câmara municipal delibere solicitar, ao abrigo do disposto na alínea m)

do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da referida lei, autorização para a celebração do presente contrato de delegação de competências na junta de freguesia de Monte Córdova para a realização das obras de pavimentação dos arruamentos acima identificados, nos termos da minuta do contrato que se anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo VIII da mesma, composto por sete folhas, rubricado pelo presidente e por secretariou a presente reunião.----------

Os encargos assumidos pelo município de Santo Tirso com a execução do presente contrato serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 1963/2017.----------

O compromisso inerente aos referidos encargos foi registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2689/2017, de 23 de junho corrente.----------

A proposta foi aprovada com nove votos a favor.----------

19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DAS AVES – "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente a deliberação da câmara municipal de um do corrente mês de junho, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Vila das Aves um subsídio no montante de 3.800,00 € (três mil e oitocentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas da elevação da freguesia de Vila das Aves à categoria de vila, que decorreram de trinta e um de março a quatro de abril últimos.----------

13. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DAS AVES: PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente ofício de seis de fevereiro último, da junta de freguesia de Vila das Aves, registado com o número três mil cento e vinte e um, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das "Festas da Vila", promovidas pela referida junta, que decorreram de trinta e um de março a quatro de abril últimos.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à junta de freguesia de Vila das Aves um subsídio no montante de 3.800,00 € (três mil e oitocentos euros) para ajudar a custear as despesas com as referidas Festas.----------

A despesa com a atribuição do presente subsídio será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 1666/2017.----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade, de apoio à execução orçamental com o número 2372/2017, de vinte e nove de maio findo.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES – "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente a deliberação da câmara municipal de um do corrente mês de junho, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Rebordões um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 20º aniversário da elevação da freguesia de Rebordões à categoria de vila, que decorreram no dia dezassete do corrente mês de junho.----------

14. À JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES: PEDIDO DE SUBSIDIO PARA "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente ofício de onze de abril último, da junta de freguesia de Rebordões, registado com o número nove mil trezentos e trinta e seis, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 20º aniversário da elevação da freguesia de Rebordões à categoria de Vila, que decorrerão no próximo dia dezassete de junho.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal a atribuição de um subsídio à freguesia de Rebordões no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas acima referidas, face à competência daquele órgão deliberativo prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 1668/2017.----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2381/2017, de vinte e nove de maio findo.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ – "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente a deliberação da câmara municipal de um do corrente mês de junho, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Roriz um subsídio no montante de 1.650,00 € (mil e seiscentos e cinquenta euros), para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 6º aniversário da elevação da freguesia de Roriz à categoria de vila, que decorreram nos dias oito e nove de abril último.----------

15. JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ: PEDIDO DE SUBSIDIO PARA "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente ofício de vinte e dois de fevereiro último, da junta de freguesia de Roriz, registado com o número cinco mil trezentos e setenta e um, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 6º aniversário da elevação da freguesia de Roriz à categoria de Vila, que se realizaram nos dias oito e nove de abril último.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal a atribuição de um subsídio à freguesia de Roriz no montante de 1.650,00 € (mil seiscentos e cinquenta euros), para ajudar a custear as despesas com as festas acima referidas, face à competência daquele órgão deliberativo prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 1664/2017.----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 2371/2017, de vinte e nove de maio findo.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO – "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente a deliberação da câmara municipal de um do corrente mês de junho, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Vilarinho um subsídio no montante de 1.700,00 € (mil e setecentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 8º aniversário da elevação da freguesia de Vilarinho à categoria de vila.----------

16. JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO: PEDIDO DE SUBSIDIO PARA "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente ofício de quatro de maio findo, da junta de freguesia de Vilarinho, remetido por e-mail na mesma data, registado com o número dez mil novecentos e trinta e seis, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 8º aniversário da elevação da freguesia de Vilarinho à categoria de Vila.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal a atribuição de um subsídio à freguesia de Vilarinho no montante de 1.700,00 € (mil e setecentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas acima referidas, face à competência daquele órgão deliberativo prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 1669/2017.----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 2383/2017, de vinte e nove de maio findo.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE NEGRELOS (SÃO TOMÉ) – "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente a deliberação da câmara municipal de um do corrente mês de junho, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Negrelos (S. Tomé) um subsídio no montante de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas da elevação da freguesia de Negrelos (S. Tomé) à categoria de vila, que decorreram no dia vinte e sete de maio findo.----------

17. JUNTA DE FREGUESIA NEGRELOS (SÃO TOMÉ): PEDIDO DE SUBSIDIO PARA "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente e-mail de vinte e seis de abril último, da junta de freguesia de Negrelos (São Tomé), registado com o número nove mil novecentos e oitenta e dois, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização das "Festas da Vila", promovidas pela referida junta, que decorreram no dia vinte e sete de maio findo.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à sua à competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsidio à junta de freguesia de Negrelos (São Tomé) no montante de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros) para ajudar a custear as despesas com as referidas festas.----------

A despesa com a atribuição do presente subsídio será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 1671/2017.----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade, de apoio à execução orçamental com o número 2388/2017, de vinte e nove de maio findo.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO – "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze do corrente mês de junho, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Vila Nova do Campo um subsídio no montante de 3.050,00 € (três mil e cinquenta euros), para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 20º aniversário da elevação da freguesia de Vila Nova do Campo à categoria de vila, que decorreram de quinze a vinte do corrente mês de junho.----------

10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO - "FESTAS DA VILA / 2017".----------

Presente ofício de dezassete de maio findo, da junta de freguesia de Vila Nova do Campo, registado com o número doze mil duzentos e quarenta e cinco, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com as festas comemorativas do 20º aniversário da elevação da freguesia à categoria de Vila, que se realizarão nos dias quinze a vinte do corrente mês de junho.------

A senhora vice-presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à freguesia de Vila Nova do Campo, no montante de 3.050,00 € (três mil e cinquenta euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º1670/2017.----------

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 2499/2017, de sete do corrente mês de junho.---------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E SÃO MIGUEL) E BURGÃES – "SEMANA DE COUTO (SANTA CRISTINA) / 2017".----------

Presente a deliberação da câmara municipal de um do corrente mês de junho, constante da subsequente folha da presente minuta da ata.----------

Após discussão, a assembleia municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães um subsídio no montante de 1.850,00 € (mil e oitocentos e cinquenta euros), para ajudar a custear as despesas com a realização do evento denominado "Semana de Couto (Santa Cristina) / 2017", que decorreu de vinte e sete de maio findo a quatro do corrente mês de junho.-------

18. UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E SÃO MIGUEL) E BURGÃES: PEDIDO DE SUBSIDIO PARA O EVENTO DENOMINADO "SEMANA DE COUTO (SANTA CRISTINA) / 2017".----------

Presente ofício de vinte e oito de março último, da junta de freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, registado com o número nove mil e dezasseis, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a realização do evento denominado "Semana de Couto (Santa Cristina) / 2017", que decorrerá de vinte e sete de maio findo a quatro de junho, cuja estimativa orçamental é de 7.450,00 € (sete mil quatrocentos e cinquenta euros).----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsidio à junta de freguesia União de freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães no montante de 1.850,00 € (mil oitocentos e cinquenta euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 1667/2017, para ajudar a custear as despesas com o referido evento.----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 2378/2017, de vinte e nove de maio findo.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

26. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE LISMÂNIA FERRAGENS E DECORAÇÕES, LDA - PROCESSO 15/17 AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade Lismânia Ferragens e Decorações Lda, e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, conceder um beneficio fiscal de 40 % sobre os impostos a cobrar à requerente, que, face aos critérios previstos no referido Regulamento, incidirá apenas sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, até ao montante global de 45.656,15 € (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis euros e quinze cêntimos).----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

17. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE LISMÂNIA FERRAGENS E DECORAÇÕES, LDA. – PROCESSO 15/17 AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DE INTERESSE MUNICIPAL DE PROJETO DE INVESTIMENTO PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente requerimento de oito de junho corrente, da sociedade comercial por quotas "Lismânia Ferragens e Decorações, Lda."., com sede na Rua da Aldeia Nova, 426 da freguesia de Negrelos (S. Tomé), do concelho de Santo Tirso, registado com o número catorze mil trezentos e quarenta, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal do projeto do investimento com a remodelação e ampliação da sua unidade industrial, que atualmente assegura vinte postos de trabalho, prevendo criação de cinco novos postos de trabalho.----------

O pedido é apresentado para efeitos de isenção/redução de IMI/Derrama/IMT, no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso que será presente à sessão da assembleia municipal de trinta do corrente mês de junho.---

Do expediente consta a informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de vinte e seis de junho corrente, registada com o número seis mil e sessenta e quatro, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente de fundamentação.----------

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso.----------

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6º do mesmo regulamento, o valor dos benefícios fiscais é de 40% e apenas incide sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), perfazendo a quantia de 45.656,15€ (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis euros e quinze cêntimos).----------

Nestes termos, o senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação

técnica, que a câmara municipal deliberasse reconhecer o especial interesse municipal do projeto de investimento em causa e deliberasse submeter o assunto à assembleia municipal, nesse sentido, para efeitos da atribuição da redução acima indicada do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso.----------

As propostas foram aprovadas por unanimidade.----------

27. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE CARPEFER - PRODUTOS MÍSTICOS E ESOTÉRICOS, LDA - PROCESSO 18/17 AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade Carpefer – Produtos Místicos e Esotéricos, Lda, e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, conceder um benefício fiscal de 32,5 % sobre os impostos a cobrar à requerente, que, face aos critérios previstos no referido Regulamento, incidirá apenas sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, até ao montante global de 4.888,87 € (quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos).----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

18. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE CARPEFER – PRODUTOS MÍSTICOS E ESOTÉRICOS, LDA - PROCESSO 18/17 AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DE INTERESSE MUNICIPAL DE PROJETO DE INVESTIMENTO PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente requerimento de dezasseis de janeiro último, da sociedade comercial por quotas "CARPEFER – Produtos Místicos e Esotéricos, Lda.", com sede na Rua Bernardino Gomes, 103, freguesia de Vila das Aves, Concelho de Santo Tirso, registado com o número mil cento e vinte, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal do projeto de investimento de uma unidade comercial, de venda de artigos esotéricos, místicos, religiosos e naturais, o qual consiste na aquisição de instalações adequadas e equipamentos para aumentar a sua capacidade produtiva.----------

O pedido é apresentado para efeitos de isenção/redução de IMI/Derrama/IMT, no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso que será presente à sessão ordinária da assembleia municipal de trinta do corrente mês de junho.----------

Do expediente consta a informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de vinte e seis de junho corrente, registada com o número seis mil e dois, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente de fundamentação.-------

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso.----------

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6º do mesmo regulamento, o valor dos benefícios fiscais é de 32,5% e apenas incide sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), perfazendo a quantia de 4.888,87€ (quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos).----------

Nestes termos, o senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação, que a

câmara municipal deliberasse reconhecer o especial interesse municipal do projeto de investimento em causa e deliberasse submeter o assunto à assembleia municipal para efeitos da atribuição da redução acima indicada do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso.----------

As propostas foram aprovadas por unanimidade.----------

28. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO & FILHOS, LDA - PROCESSO 19/17 AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou, no seguimento da sua deliberação de vinte e oito de abril último, e com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade Carlos Alberto & Filhos, Lda, e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, conceder um beneficio fiscal de 65 % sobre os impostos a cobrar à requerente, que, face aos critérios previstos no referido Regulamento, incidirá apenas sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, até ao montante global de 138.517,13 € (cento e trinta e oito mil quinhentos e dezassete euros e treze cêntimos).----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

19. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE CARLOS ALBERTO & FILHOS, LDA - PROCESSO 19/17 AE: PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de vinte e seis de junho corrente, registada com o número seis mil e setenta e dois, relativa ao pedido de isenção /redução de IMI e derrama, apresentado pela sociedade comercial por quotas "Carlos Alberto & Filhos Lda., com sede na Rua do Convento, n.º 205 , Freguesia da União das Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, Concelho de Santo Tirso, no âmbito do requerimento de quatro de abril último, registado com o número oito mil quinhentos e quarenta e dois, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente de fundamentação.----------

Em sessão ordinária da assembleia municipal de vinte e oito de abril último (item vinte e três da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de vinte de abril (item vinte da respetiva ata) foi deliberado reconhecer o interesse público municipal do projeto de investimento da nova unidade industrial da requerente.----------

O referido pedido é apresentado no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso que será presente à sessão da assembleia municipal de trinta do corrente mês de junho.----------

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso----------

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6º do mesmo regulamento, o valor dos benefícios fiscais é de 65% e apenas incide sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), perfazendo a quantia de 138.517,13€ (cento e trinta e oito mil quinhentos dezassete euros e treze cêntimos).----------

Nestes termos, o senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação técnica, que a câmara municipal deliberasse submeter o assunto à assembleia municipal para efeitos da atribuição da redução acima indicada do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

29. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE DUX INTERIORES SA - PROCESSO 16/17 AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou, no seguimento da sua deliberação de vinte e oito de abril último, e com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade DUX Interiores SA, e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, conceder um beneficio fiscal de 50 % sobre os impostos a cobrar à requerente, que, face aos critérios previstos no referido Regulamento, incidirá apenas sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, até ao montante global de 67.349,18 € (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e nove euros e dezoito cêntimos).----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

20. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE DUX INTERIORES SA - PROCESSO 16/17 AE: PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.-------

Presente informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de vinte e seis de junho corrente, registada com o número seis mil e setenta, relativa ao pedido de isenção /redução de IMI, apresentado pela sociedade comercial anónima "DUX – Interiores SA", com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 117, Freguesia de Vila das Aves, Concelho de Santo Tirso, no âmbito do requerimento de seis de fevereiro último, registado com o número dois mil oitocentos e vinte e nove, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente de fundamentação.----------

Em sessão ordinária da assembleia municipal de vinte e oito de abril último (item vinte e um da respetiva ata), sob proposta da câmara municipal de vinte de abril (item vinte e um da respetiva ata) foi deliberado reconhecer o interesse público municipal do projeto de investimento da ampliação da unidade industrial da requerente.----------

O referido pedido é apresentado no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso que será presente à sessão da assembleia municipal de trinta do corrente mês de junho.----------

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso----------

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6º do mesmo regulamento, o valor dos benefícios fiscais é de 50% e apenas incide sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), perfazendo a quantia de 67.349,18 € (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e nove euros e dezoito cêntimos).----------

Nestes termos, o senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação técnica, que a câmara municipal deliberasse submeter o assunto à assembleia municipal para efeitos

da atribuição da redução acima indicada do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso.----------

A proposta foi aprovada por unanimidade.----------

30. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE PAIVA & MACHADO LDA - PROCESSO 17/17 AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e nove do corrente mês de junho, constante das subsequentes duas folhas da presente minuta da ata.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após debate, a assembleia municipal deliberou, com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, reconhecer o especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade Paiva & Machado, Lda, e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, conceder um beneficio fiscal de 45 % sobre os impostos a cobrar à requerente, que, face aos critérios previstos no referido Regulamento, incidirá apenas sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, até ao montante global de 28.236,28 € (vinte e oito mil duzentos e trinta e seis euros e vinte e oito cêntimos).----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.----------

21. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE PAIVA & MACHADO, LDA - PROCESSO 17/17 AE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO DE INTERESSE MUNICIPAL DE PROJETO DE INVESTIMENTO PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente requerimento de vinte e um de junho corrente, da sociedade comercial por quotas "Paiva e Machado, Lda.", com sede na Avenida da Ramada, 552, freguesia da União das Freguesias de Santo Tirso Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, do concelho de Santo Tirso, registado com o número quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete, a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal do projeto de investimento na tipologia de Turismo de Habitação, o qual integra um conjunto de unidades de alojamento, com piscina e SPA, bem como outras valências de serviços turísticos, designadamente, workshops, tour´s turísticos, ações de formação em cozinha regional e hortas de cultivo.----------

O pedido é apresentado para efeitos de isenção/redução das Taxas de Licenciamento (Processo n.º 141/17 – LEDI) no âmbito do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, e IMI/Derrama, no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso que será presente à sessão da assembleia municipal de trinta do corrente mês de junho.----------

Do expediente consta a informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de vinte e seis de junho corrente, registada com o número seis mil e setenta e um, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente de fundamentação.----------

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso.----------

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos

no artigo 6º do mesmo regulamento, o valor dos benefícios fiscais é de 45% e apenas incide sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), perfazendo a quantia de 28.236,28€ (vinte e oito mil duzentos e trinta e seis euros e vinte e oito cêntimos).----------

Nestes termos, o senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação técnica, que a câmara municipal deliberasse reconhecer o especial interesse municipal do projeto de investimento em causa, quer para efeitos da isenção/redução das taxas de licenciamento, quer para efeitos de redução de IMI, e deliberasse submeter o assunto à assembleia municipal para atribuição da redução acima indicada do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos do artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso.----------

As propostas foram aprovadas por unanimidade.----------

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.----------

A assembleia municipal, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade a presente minuta da ata, da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.----------

A sessão ordinária do mês de abril foi encerrada eram vinte e três horas e vinte e oito minutos.----------

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem cento e vinte e duas folhas, apenas utilizadas no anverso, e quinze documentos anexos (anexo I, relativo ao item um; anexo II, relativo ao item três; anexo III, relativo ao item cinco; anexo IV, relativo ao item seis; anexo V, relativo ao item sete; anexo VI, relativo ao item oito; anexo VII, relativo ao item nove; anexo VIII, relativo ao item dez; anexo IX, relativo ao item onze; anexo X, relativo ao item doze; anexo XI, relativo ao item catorze; anexo XII, relativo ao item quinze; anexo XIII, relativo ao item dezasseis; anexo XIV, relativo ao item dezassete; e anexo XV, relativo ao item dezoito), que eu

Fernando Jorge de Oliveira Martins

1º secretário da mesa da assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.----------

Todas as deliberações constantes desta minuta da ata foram tomadas por votação nominal.-----